SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2660

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos informa que está disponível para cotação termo de referência para serviços de soluções de eficiência energética, para o fornecimento de energia elétrica por meio de usinas de geração solar fotovoltaica conectadas à rede (sistema on-grid) e/ou de outras fontes de energia renovável, devendo os interessados solicitarem através do e-mail licitacao@cigip.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

RODOLFO ANTÔNIO SANTOS
Diretor de Compras

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:B50D9E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202509170047 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **74, inc III, alínea (F)** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, III, alínea (F) da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXGIBILIDADE 202509170047**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que visam fortalecer a formação continuada e a valorização dos profissionais de educação, incorporando tecnologias educacionais inovadoras, promovendo a inovação do planejamento pedagógico através de práticas de capacitação e treinamento no sentido de melhorar a educação no município de Anadia – AL.
Contratado: Instituto Terra Solidária
C.N.P.J: 00.854.019/0001-03
Prazo de Vigência: 10/10/2025 a 31/12/2025
Valor Total: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0003 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE:
12.122.0001.4001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.4024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0002.4027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – 30%
12.361.0002.4018 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia - Al, 10 de Outubro de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:3D695D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

INEXIGIBILIDADE 14/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: INSTITUTO TERRA SOLIDARIA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.854.019/0001-03;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM FORTALECER A FORMAÇÃO CONTINUADA E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INCORPORANDO TECNOLOGIAS EDUCACIOANAIS INOVADORAS PROMOVENDO A INOVAÇÃO NO PLANEJAMENTO PEDÁGOGICO ATRAVÉS DE PRÁTICAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO SENTIDO DE MELHORAR A EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.
Valor: R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)
Celebração: 10/10/2025;
Vigência: 10/10/2025 à 31/12/2025
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e INSTITUTO TERRA SOLIDARIA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:A680F6BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: RENOVO MOTORS LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.920.0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANADIA - AL
Valor total: R$ 380.000,00 **(*Trezentos e oitenta mil reais)***
Celebração: 13/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Renovo Motors LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:962D3E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo Adm: Nº 202505290006
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/AL.
Empresa vencedora **RENOVO MOTORS LTDA, Inscrita no CNPJ**: **42.111.920/0001-27;** com o lote: 1, no valor total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

ANADIA (AL), Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:2A42FE20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27699/2025, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de infomática que serão destinados ao Cadastro Único para Programas Federais através do PROCAD-SUAS e aos 09 Centros de Refrência de Assistência Social - CRAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:5A79CD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 682/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 682/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 682/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0.1.500.1.000010	650.000,00

	Cota Mensal - Principal			
TOTAL				**650.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 682/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
10.10.13.122.2020.2084	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339039/	0.1.500.1.000010	650.000,00
TOTAL				**650.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:44F2725C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SMDUMA - PROCESSO Nº: 25016/2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SMDUMA
PROCESSO Nº: 25016/2024

Arapiraca, 13 de Outubro de 2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

A comissão de seleção/credenciamento destaca a necessidade de realizar uma retificação quanto ao item 3 do edital e do fechamento do ANEXO I.

Item: 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Onde se lê: 3.1. No dia 10 de **Outubro** de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

Leia-se: 3.1. No dia 10 de **Novembro** de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

ANEXO I - Termo de referência (fechamento)

Onde se lê:

Arapiraca/AL, XX de Agosto de 2025

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Parceria

XXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

XXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

Leia-se:

Arapiraca/AL, 10 de Outubro de 2025

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA
Gestor da Parceria

EVANDRO DA SILVA BELO
Comissão de Seleção

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Comissão de Seleção

EDIONE DE ARAUJO RAMOS
Comissão de Seleção

Essa comissão encaminha a retificação para a devida publicação.
Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento/Seleção

EVANDRO DA SILVA BELO	***SENISE TEIXEIRA DANTAS***	***EDIONE DE ARAUJO RAMOS***

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:790FEF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.1/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA D F DIAS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 46.363.835/0001-07.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 302.930,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY E O SR DIEGO FERREIRA DIAS DA SILVA

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:C69DA3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.2/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 46.368.367.0001-63.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 8.559,07 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY E A SRA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:23EA04DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.3/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 40.095.452/0001-19.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 66.150,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY E O SR SAULO AMORIM DE OLIVEIRA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:E23195A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.4/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.164.557/0001-87.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY E O SR TIAGO MÁRCIO CRUZ DA SILVA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:22381EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.5/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA M FELIPE GALVÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.183.988/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 122.049,20 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU

SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE E O SR ALEXANDRE PLENTZ FRAGA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:586C4735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16858.6/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.269.798/0001-95.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE MANGABEIRAS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 19.920,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.2030.5034** – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E DOAÇÃO AOS CONCESSIONÁRIOS DA COMUNIDADE MANGABEIRA, **ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.32 –** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NA FONTE **0.1.500.1.000010.** SUBELEMENTO DE DESPESAS: **90** – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY E O SR CAIO AUGUSTO PITUBA.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:67F5F27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 30987/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 30987/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA DOCINHO KIDS, NO DIA DAS CRIANÇAS

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI No 14.133/2021

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0000, FONTE 015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO – P/CONTRATADA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8A5B37A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.644 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.644 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 3.538, de 17 de junho de 2022, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 30.402/2025 e Ofício nº 1.499/2025 – SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapiraca – CMDPI, para o Biênio 2025 – 2027, assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS:
Titular: Lucas Cavalcante Araújo Fausto, CPF: 041.458.344-29.
Suplente: Dilma Bezerra de Oliveira, CPF: 085.410.614-69.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
Titular: Diego Santos Albuquerque, CPF: 052.355.844-90.
Suplente: Keronlaine de Araújo Silva, CPF: 105.123.094-26.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:
Titular: Patricia Pereira Araújo, CPF: 032.527.864-43.
Suplente: Elayne Maisa Araújo Magalhães, CPF: 070.905.544-73.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE - SMCLJ
Titular: Saulo Oliveira Moreira, CPF: 223.398.728-47.
Suplente: Rejanea Henrique do Nascimento Barros, CPF: 075.803.324-93.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA - AAPIAR:

Titular: Diógenes Aurélio de Oliveira, CPF: 348.769.604-53.
Suplente: Maria de Fátima de Farias, CPF: 162.661.964-68.

PASTORAL DA PESSOA IDOSA:
Titular: Aline da Silva Costa, CPF: 071.876.744-65.
Suplente: Raul Correia dos Santos, CPF: 054.036.664-19.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO (CASA DOS VELHINHOS):
Titular: Cicero Galdino dos Santos, CPF: 049.520.904-00.
Suplente: Rosângela Maria da Silva, CPF: 432.088.434-53.

SESC ARAPIRACA:
Titular: Fernanda Karla Eleutério dos Santos, CPF: 044.832.244-76.
Suplente: Anaiza Malta Pereira, CPF: 014.092.684-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Arapiraca, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3BFD7B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.645 / 2025.

PORTARIA GP N.º 1.645 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 1.936, de 18 de novembro de 1996, com alterações da Lei nº 2.328, de 06 de novembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 30.399/2025 e Ofício nº 1.498/2025 – SMDS;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025 – 2027, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS:
Titular: Bárbara Thais da Silva, CPF: 050.794.024-58.
Suplente: Gerlande Fausto Cavalcante Silva, CPF: 563.749.504-10.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
Titular: Taysa Maria da Costa Sousa, CPF: 073.087.504-00.
Suplente: Keronlaine de Araújo Silva, CPF: 105.123.094-26.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SMDUMA:
Titular: Luana Karla Nascimento Fagundes, CPF: 040.823.904-21.
Suplente: Thamires Caroline Leonel de Almeida, CPF: 097.164.714-32.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR:
Titular: João José Marques da Silva, CPF: 540.079.844-68.
Suplente: Palmira Pereira Maia, CPF: 134.582.954-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:
Titular: Jaqueline da Silva Lima, CPF: 094.226.524-64.
Suplente: Elyvânia Ferreira Valeriano Houly, CPF: 048.948.234-11.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE:
Titular: Jannaina Lúcia Oliveira Melo, CPF: 037.030.684-85.
Suplente: Rejanea Henrique do Nascimento Barros, CPF: 075.803.324-93.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: INSTITUTO PRA VIDA
Nome: Yasmin Pereira de Souza, CPF: 093.268.464-58.
Suplente: INSTITUTO JOÃO DE BARRO
Nome: Suzany Mércia Dias de Sousa, CPF: 087.595.634-35.
Titular: ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL
Nome: Isa Laura Cabral de Omena, CPF: 841.493.614-87.

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS;

Titular: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO MANOEL TELES
Nome: Odilon Tenório da Silva, CPF: 222.889.104-53.

Suplente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO PIAUÍ
Nome: Rodrigo Lopes da Costa, CPF: 038.285.164-16.

Titular: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO ITAPICURU
Nome: Valmir José da Silva, CPF: 023.641.764-92.

Suplente: UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO – UNAMAA
Nome: Mamede Vitório mota, CPF: 035.822.684-89.

ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS / AL
Nome: Adalúsia Rodrigues Gonçalves, CPF: 035.894.264-03.

Suplente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ARAPIRACA
Nome: Joyce Sombra dos Santos, CPF: 095.813.484-76.

Titular: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP/AL
Nome: Ivaneide Marques dos Santos, CPF: 070.270.344-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Arapiraca, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4AA2894C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024.
PROCESSO: 08250020/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDOR REGISTRADO: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.689.271/0001-57.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP, do dia 04/10/2025 a 04/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Valfrido Antônio da Silva, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E11EDFC8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Mais informações: setordecompras.atalaia@gmail.com ou pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro, Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:80E2490D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, DE ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DAS CONCHAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal nº 168/1990**, especialmente em seu **art. 64**, e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 225, inciso III, da Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público a definição de espaços territoriais especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de espaço público que promova a valorização turística, cultural, social e econômica do Município;
CONSIDERANDO que o projeto denominado **"Mirante das Conchas"** constitui obra de infraestrutura urbana essencial ao desenvolvimento ordenado, ao lazer da população e à atração turística, em consonância com o Plano Diretor do Município de Barra de São Miguel/AL;
CONSIDERANDO o processo administrativo n° 0825.0015.2025 movido pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, requisitando providência sobre a posse da área;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de matrícula **nº 10628**, localizada à **Rua Salvador Apratto, nº 180, Praça Beira Mar, Bairro Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel/AL**, com área total de **487,10 m²** (frente: 26,14 m; fundo: 31,71 m; lado direito: 16,84 m; lado esquerdo: 16,84 m), destinada à realização de obra de infraestrutura consistente na **Construção do Mirante das Conchas**.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto:
I – Não dispensa a obtenção das licenças e autorizações ambientais cabíveis;
II – Não vincula a decisão dos órgãos e entidades competentes quanto à aprovação de eventuais licenciamentos ambientais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 15 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:AF4DF4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consubstanciado na norma expressa no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal vigente e Decreto Lei nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0211.013.2020, que trata da regularização da desapropriação de área pertencente ao Sr. Manoel Cavalcanti de Mello Neto, onde foram realizadas obras públicas municipais;
CONSIDERANDO que o Município realizou obras públicas de pavimentação, passeio público, drenagem e urbanização em área particular, sem que houvesse a prévia formalização do processo de desapropriação;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autorizam a desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública, inclusive para fins de regularização de ocupações administrativas já consolidadas;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Técnica e o memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, que delimitam a área efetivamente utilizada pelo Município, correspondente a 867,26 m², que fixou o valor do imóvel em R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);
CONSIDERANDO que o proprietário apresentou requerimento em processo administrativo 0618.005.2020 solicitando o recebimento da indenização no valor apurado na avaliação, por meio de carta de crédito, destinada à compensação gradual com débitos tributários de IPTU existentes e vincendos;

CONSIDERANDO que houve autocomposição entre as partes, havendo o aceite da compensação dos débitos pela carta de crédito no valor da avaliação do imóvel expropriado, configurando desapropriação amigável, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalização legal e registral à desapropriação já realizada, consolidando os efeitos administrativos e patrimoniais do acordo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área de terreno de propriedade do Sr. MANOEL CAVALCANTI DE MELLO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 118.820 – SSP/AL e CPF nº 027.762.434-72, situada à Rua José Vieira de Andrade, s/n, Bairro Centro, Município de Barra de São Miguel/AL, com área total de 867,26 m², iniciando-se a descrição desta área desapropriada no ponto P-06, de coordenadas E=181.795,9924 e N=8.910.627,8582, azimute 98°32'11", seguindo 30,61 metros até o ponto P-07; deste, com coordenadas E=181.826,2779 e N=8.910.623,3123, azimute 165°34'11", segue 46,45 metros até o ponto P-08; deste, de coordenadas E=181.837,8535 e N=8.910.578,3275, azimute 255°34'11", segue 28,20 metros até o ponto P-09; do ponto P-09, de coordenadas E=181.810,5459 e N=8.910.571,3006, azimute 345°34'10", segue 58,40 metros até reencontrar o ponto P-06, fechando o perímetro da área ora declarada de utilidade pública.

Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade regularizar a ocupação já efetivada pela municipalidade, consolidando a destinação pública da área onde se encontram implantadas a Praça Miriel Cavalcante e a Rua Projetada.

Art. 3º. O valor da indenização referente à desapropriação, fixado em R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), conforme laudo de avaliação técnica, será pago mediante carta de crédito emitida em favor do proprietário, destinada à compensação progressiva de débitos tributários de IPTU existentes e futuros.

Art. 4º. Este Decreto produz efeitos retroativos à data da efetiva ocupação administrativa do imóvel, para todos os fins legais, inclusive indenizatórios e registrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 09 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:AFFD830F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). MARCUS VINICIUS NUNES SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.144.134-76, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:313AC103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). MARCUS VINICIUS NUNES SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.144.134-76, no cargo em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CC3, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6835B041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0819.0015.2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2025
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço
Objeto: Contratação de empresas para Aquisição de Veículos Automotor Tipo Van zero km.
Data da sessão pública: **24/10/2025 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2295B9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 125/2023 OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM PIER PARA BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO MASSUNIM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO: 0905.0006.2025
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JRA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.971.010/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais. Desta forma, o Prazo de Vigência contratado encerra-se em 10 de fevereiro de 2026.
OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Construção de Estrutura Com Pier Para Beneficiamento e Comercialização do Massunim, Localizada No Município De Barra De São Miguel/AL
CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Joelice Jessica Basilio da Silva pela CONTRATADA.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:39D1ACBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O Município de Batalha/AL, através da CPC comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Batalha/AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão Permanente de Contratação atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Município de Batalha/AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS.** Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Batalha/AL, na Comissão Permanente de Contratação, situada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro – Batalha/AL – CEP: 57.420-000 ou através do e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:98A23825

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 497/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao art.165, § 2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
III – A orientação à elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – O equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – Os critérios e formas de limitação de empenho;
VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – A definição de critérios para início de novos projetos;
XI – As disposições sobre política de pessoal;
XII – A política de fomento para o Município; e
XIII – As disposições finais.
§ 1° - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2026/2028;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2024;
g) Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2022 a 2024;
i) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
l) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
m) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC;
n) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências; e
o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2026/2028.

§ 2° - Os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF N.º 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024**.
§ 3° - As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2026, 2027 e 2028.
§ 4° - Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente Lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.
§ 5° - No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.
§ 6° - Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2026, em relação à previsão de arrecadação para 2025.
§ 7° - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei n.º 4.320/64, quando da execução orçamentária.
Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS
Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada; e
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO
Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital; e
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 6º - A estimativa das receitas considera:
I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços; e
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão para 2025.
Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência:
§ 1° - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa.
§ 2° - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação.
§ 3° - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art.14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.
Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 1° - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.
§ 2° - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no art. 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3° - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ 4° - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, § 5º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
§ 5° - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n.º 101/2000).
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social; e
III – Orçamento de Investimentos.
§ 1° - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 2° - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§ 3° - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.
Art. 11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.
Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – A fundos especiais;
II – Às ações de saúde;
III – Às ações de assistência social; e
IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Parágrafo Único. Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, **será dada como prioridade a utilização de, no mínimo, 1% (um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

I – Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios-assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, as nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda; e

III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde.

Parágrafo Único. O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 16 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei; e

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 18 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2025**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2025**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 21 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 22 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 23 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1° - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2° - Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 24 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 25 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores, será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo, que será enviada pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2025.

Art. 26 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1° - As arrecardações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§ 2°- Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; e

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 27 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 28 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 29 – Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 31 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 32 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, inciso VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros Consórcios Públicos

Art. 33 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art. 34 – O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio, fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor, e serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público**.**

Parágrafo Único. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art. 35 – As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere; e

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art. 36 – A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário; e

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art. 37 – A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 38 – O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 39 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1° - Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Plano de aplicação dos recursos solicitados; e
Balanço e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§ 2° - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 40 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 41 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§ 1° - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2° - A transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa junto ao FGTS;

Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 42 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I – As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II – As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os arts. 41 a 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo;

III – As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto; e

IV – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1° - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

§ 2° - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 43 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 44 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64; e

III – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX
DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 45 – Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas, em conformidade com inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§ 1° - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2° - Para efeitos desta Lei, entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO** e **TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – **Remanejamento** - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro; e

III – **Transferência** - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DIPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 46 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 48 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – Reforma do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

IV – Alteração da estrutura de carreiras;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1° - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2° - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV.

§ 3° - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e

vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

§ 4° - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 49 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Emergências ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens; e

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 50 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DIPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51 – Na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 52 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 53 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 54 – Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 55 – Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 56 – Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 57 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo; e
realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo; e
d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1° - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2° - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à Saúde;

III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município; e

VII – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3° - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4° - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5° - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar n.º 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6° - Para o exercício de 2026, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§ 1º DO ART.22**.

§ 7° - A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art. 58 – O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo Único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 59 – O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no Município.

Art. 60 – O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – À cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos; e

V – À realização de obras e serviços públicos de interesse público local.
Art. 62 – Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.
Art. 63 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
§ 1° - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§ 2° - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 13 de outubro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:BA4408B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 496/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.
Art. 2º - Ficam definidos para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município, os Programas Temáticos, Programa de Gestão/Manutenção dos Serviços e os Programas de Apoio Administrativos, na forma dos anexos desta Lei.
Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programas Temáticos (Finalísticos): aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos; e
IV – Programas Administrativos: programas de cunho orçamentário, que englobam ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º - Integram o Plano Plurianual 2026/2029:
I – Anexo I – Demonstrativo das Receitas;
II – Anexo II – Programas Temáticos (Finalisticos);
III – Anexo III – Gestão Man. E Serv. Ao Estado (Pol.Públicas Especiais);
IV – Anexo IV – Programas Administrativos;
V – Anexo V – Despesa por Função e Subfunção;
VI – Anexo VI – Órgãos Resp. por Programa e Ações de Governo;
VII – Anexo VII – Relação de Programas Desembolso por Exercício; e
VIII – Anexo VIII – Relação das Ações.
Art. 5º - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.
Art. 6º - Constituem as pautas estratégicas da administração pública municipal e do Plano Plurianual assim definidos:
I – Aperfeiçoamento da Saúde;
II – Incentivo à Educação;
III – Segurança Pública e Ordem Pública;
IV – Habitação, Inclusão e Desenvolvimento Social;
V – Mobilidade, Transporte e Infraestrutura Urbana;
VI – Sustentabilidade Ambiental;
VII – Cultura, Esporte e Lazer;
VIII – Turismo; e
IX – Fortalecimento da Economia.
Art. 7º - Ficam as ações governamentais constituídas em cada Programa de Governo, com a finalidade de contribuir para o alcance das pautas estratégicas definidas para o período do Plano.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
Art. 8º - Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.
Art. 9º - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.
Art. 10 - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.
Parágrafo Único. Os valores globais referidos no caput deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PPA

SEÇÃO I

DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 11 - A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo Único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.
Art. 12 - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E DAS ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 13 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.

Art. 14 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL
Art. 16 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
Art. 17 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18 - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Art. 20 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 13 de outubro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:35A0AF9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 697/2015, que "institui e regulamenta a concessão de gratificação de condução de ambulância aos servidores de cargo de provimento efetivo de motorista, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 697, de 6 de novembro de 2015, a fim de reajustar a gratificação concedida aos servidores de cargo de provimento efetivo pela condução de ambulâncias.

Art. 2º A Lei Municipal nº 697, de 6 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2.** Fica instituída gratificação mensal no valor de R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais) a ser concedida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Motoristas, quando em serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo ambulância.
……..……..." (NR)

Art. 3º Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 697, de 6 de novembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º A aplicação do reajuste de que trata esta Lei observará os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e estará condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira do Município, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei poderão ser implementados de forma escalonada ou diferida por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme avaliação da capacidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:4E14C770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor **Genaldo Odorico de Souza**, ocupante de cargo de nível efetivo do Grupo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, onde participará do evento **"Seminário Transformar Juntos AL"** no dia 09 de outubro, representando este Município.
Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de outubro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:9FB87F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei Municipal nº 431, de 21 de agosto de 2000, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear e atualizar os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, mandato 2025/2029:
I- Representante do Poder Executivo:
Titular: Rita de Cássia da Silva Cavalcante
Suplente: Adriana Barbosa da Silva
II- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação – Professor:
Titular: Maria Aparecida Correia Duarte
Suplente: Severino Bezerra da Silva
III- Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação – Funcionário:
Titular: Paulo Fernando Rocha Cesário
Suplente: Leilda Maria da Silva
IV- Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública:
Titular: Sueli de Araujo Neves
Suplente: Maria Renalva da Silva
Titular: Rosane Correia dos Santos
Suplente: Edjan Tenório Coutinho
V- Representantes da Sociedade Civil:
Igreja Batista:
Titular: Rosângela Maria Cortez da Silva Tavares
Suplente: José Carlos dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Titular: José Cicero da Silva
Suplente: Roselma Maria dos Santos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:40B56B4C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – Processo Administrativo Nº 1002042/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 29 DE OUTUBRO DE 2025 às 11h (onze horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:39691E99

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – Processo Administrativo Nº 0901060/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 29 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:DE052F08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(Processo Administrativo n° 355/2025)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de prestadora dos serviços de locação de veículo tipo ciclomotor, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:079BAACC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.039/2020 e na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, e demais normas correlatas.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **SIMONETTI E PAIVA ADVOGADOS E SARMENTO & MÉRO ADVOGADOS.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS.**
Valor: O CONTRATADO perceberá os honorários contratuais "Ad exitum" no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que for auferido pela CONTRATANTE, em decorrência do resultado da ação.
Celebração: 13/10/2025;
Prazo: 02 (dois) anos.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Alberto Simonetti Cabral Neto e Marcos Barros Méro Júnior.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:386C9F7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº INEX 12/09-29/2025– Processo nº 12/09-29/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: L C LINS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.235/0001-58 – Objeto: aquisição de livros – Valor global de R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais) - Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:2AFC41C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campestre/AL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está realizando **cotação de preços** para a **aquisição de livros Afro-Indígenas**, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O objetivo da presente cotação é **ampliar o acervo literário escolar**, promovendo a valorização da cultura e da história dos povos africanos e indígenas, em cumprimento às Leis nº **10.639/2003** e **11.645/2008**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, para o e-mail: **educacaocampestreal@gmail.com**, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos atualizados.
Mais informações: pelo e-mail: educacaocampestreal.licitacao@gmail.com ou educacaocampestreal@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Educação na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h. José Cícero

Campestre/AL, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:AF936A14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010100028/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de testes e todos os insumos necessarios com comodato gratuito das maquinas incluindo o serviço de instalação e manutenção preventiva
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
VALOR: R$ 801.075,00 (oitocentos e um mil e setenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:081F2C3D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 36, DE 12 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, PELO FALECIMENTO DE OLIVAL VIEIRA GUIMARÃES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Sr. Olival Vieira Guimarães foi um importante empresário do município, atuando como tabelião do Cartório de registros de Campo Alegre por muitos anos;

CONSIDERANDO que foi um homem de muita fé, esperança, sempre presente nos eventos e no convívio social da sociedade campo-alegrense;

CONSIDERANDO que foi uma figura pública importante com grande importância de seus serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que por onde passou, construiu amizades e semeou motivações e esperanças;

CONSIDERANDO que foi esposo, pai, avô, amigo de todos, uma pessoa de enorme respeito no município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Campo Alegre/AL, por três dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento de Olival Vieira Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 12 de Outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:7A79BDF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
LEI N.° 336, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N.° 336, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 1 º–Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), a custear as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxa de inscrição de alunos das escolas darede pública municipal de ensino deCanapiquerepresentem o município em viagens, eventos educacionais e acadêmicos, feiras, provas, seminários e congressos acadêmicos, competições escolares,olimpíadas de robóticas e demais opiniáticas educacionais,conforme o caso.
§ 1ºPara a participação em eventos realizados em lugar diferente do domicílio do aluno, este poderá ser acompanhado por professor e/ou responsável legal, o(s) qual(is) também terá(ão) suas despesas custeadas na forma deste artigo.
§2ºOMunicípio deCanapipoderá custear, quando necessário para viabilização da viagem, as despesas com passagens, hospedagem, alimentação,etransporte em favor dos beneficiários desta Lei.
§ 3ºAs despesas previstas neste artigo deverão obedecer aos limites previstos em decreto.
§4ºEm razão da participação nos eventos dispostos no caput deste artigo, ficam garantidos ao estudante:
a) dispensa justificada da aula;
b) acesso ao conteúdo ofertado em aula ou à reposição deste;
c) realização de avaliação/prova em dia alternativo.

Art. 2º–São requisitos e condições formais para a concessão do custeio das despesas tratadas no art. 1º desta Lei:
I –para o estudante, estar regularmente matriculado em escola da rede pública municipal;
II –para o professor, ter vínculo formal com o Município, em caráter efetivo ou temporário.
Parágrafo único.Excepcionalmente, será permitido o custeio de estudante já egresso da rede pública municipal, nos termos deste artigo, quando o fato que ensejou a viagem ou a premiação tiver acontecido ainda no período em que o estudante era aluno regularmente matriculado.
Art. 3º–O incentivo de que trata esta Lei e os seus critérios de concessão serão definidos em edital a ser lançado pela Secretaria Municipal deEducação (SEMED), quando for de âmbito local, ou por seleção.

Art. 4º–As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal deEducação (SEMED).

Art.5°Os professoresou responsável legalacompanhantedo aluno, ao final da missão, deveráapresentar dentro do prazo de, nomáximo, 05 (cinco) dias após o retorno, documento que certifique a participação no evento,conforme descrito no requerimento de solicitação de diária e o Relatório de Viagem.
I- O Relatório de Viagem deveráconter em sua elaboração textual no mínimo:
a) a identificação do beneficiário da diária;
b) detalhamento das atividades realizadas no decorrer do evento ou capacitação;
c) aplicabilidade das informações adquiridas e/ou aprendidas para melhoria dasações no Município;
II- Os documentos comprobatórios anexos ao Relatório de Viagens deverãoconter:
a)Certificado, nos casos de participação em cursos ou capacitação, ouequivalente.
b)Nota fiscal de hospedagem, ticket de estacionamento, cupom fiscal dealimentação, passagem ou cópia do cartão de embarque, assim como matérias divulgadas na Rede Mundial de Computadores, fotos registradas no evento e demais documentos que atestem a estada no local (o que for aplicável).

Art. 6º–Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber, após a sua publicação e entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi-AL

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:98B342F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no município de Canapi/al, conforme termo de compromisso caixa – ministério das cidades 974107/2024 operação 1100030-03/MDASCF/CAIXA.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **04/11/2025**, às **09:30min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de outubro de 2025.

EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:395E9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 35/2024.
Registro de Preços

A Prefeita do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 35/2024 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, em favor da(s) empresa(s) **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.569.707/0001-87, com lotes: 58, 57, 36. DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

52.300.955/0001-68, com lotes: 72, 77, 38, 37. DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.852.216/0001-01, com lotes: 10, 71, 62. HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.564.964/0001-30, com lotes: 35, 30, 29**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Canapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FA1A2A19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela torna público a revogação da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, para a contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capela, 13 de outubro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F90A58DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 18/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.981.108/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de natureza singular, destinado ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR.
VALOR: O pagamento será realizado calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) do proveito econômico bruto recebido, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas.
Data de assinatura: 08/10/2025.
Vigência: O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BA6308CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: COSTA & PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 27.913.127/0001-58.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas na área de Direito Tributário.
VALOR: Honorários mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e 10% (dez por cento) do proveito econômico proveniente.
Data de assinatura: 08/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:2918ADEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: FIGUEIREDO & VELLOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ: 11.428.814/0001-48.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante à propositura de Ação judicial relativa à correção de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Ação judicial relativa à revisão de valores da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP).
VALOR: Honorários advocatícios, em caso de êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o ganho econômico auferido pelo Município.
Data de assinatura: 08/10/2025.
Vigência: O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz Jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5394DCE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Ato/Portaria CARNEIROS PREV nº 009/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art.46 da Lei Complementar nº. 440/2021 [Professora], em favor da servidora MARIA ANGELA SILVA LIMA.

A prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA ANGELA SILVA LIMA**, portadora do RG 1365539 SSP/AL, CPF 958.107.144-04, Efetivo, no cargo de **Professor**, Nível I, **Jornada de Trabalho 25 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 055**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único c/c § 1.º do Artigo 44, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número 007.017.170124**,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:55BE7D1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0828005/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 06/2025-SEMAS
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de brinquedos, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular processamento do presente procedimento administrativo de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e após a homologação e adjudicação da despesa à empresa:
MARIA SIRLENE M.D. LIRA
CNPJ: 40.716.133/0001-83
Valor total da contratação: R$ 4.447,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

AUTORIZO a aquisição direta do objeto especificado, nos termos do processo e dos documentos que o instruem, determinando à unidade orçamentária e financeira que proceda à emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização da despesa, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 06 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C2CC00CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0828006/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 07/2025-SEMAS
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de bicicletas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular processamento do presente procedimento administrativo de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e após a homologação e adjudicação da despesa à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Valor total da contratação: R$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)

AUTORIZO a aquisição direta do objeto especificado, nos termos do processo e dos documentos que o instruem, determinando à unidade orçamentária e financeira que proceda à emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização da despesa, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 06 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:955BB087

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0820217.2025
Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2025 – SMS

Nos termos do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido para a obrigatoriedade de formalização contratual, AUTORIZO que a aquisição do objeto abaixo seja realizada mediante emissão de nota de empenho como instrumento hábil e suficiente, com força contratual:
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar oral em pó, tipo Sustap ou equivalente, com qualidade igual ou superior, para atendimento de paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica e recomendações nutricionais constantes nos autos.
Empresa Adjudicada: Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 43.829.137/0001-66
Endereço: Avenida Governador Afrânio Lages, nº 200, Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57050-015
Quantidade: 06 (seis) unidades
Valor Total: R$834,41 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)
Fica autorizada a emissão de nota de empenho como instrumento hábil, observadas todas as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Determino que, após a aquisição, o processo seja devidamente encerrado com a juntada da nota fiscal, comprovante de entrega e atesto por parte da unidade requisitante.
Chã Preta/AL, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0FABE844

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0820217.2025
Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2025 – SMS

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a instrução processual completa, a regularidade formal e material atestada pela Comissão de Contratação, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal, e o parecer técnico da Controladoria Interna, HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial, referente à aquisição de suplemento alimentar oral em pó, tipo Sustap ou equivalente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado à paciente em situação de vulnerabilidade social.
Diante da homologação, ADJUDICO o objeto da contratação à empresa:
Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 43.829.137/0001-66
Endereço: Avenida Governador Afrânio Lages, nº 200, Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57050-015
Valor Total: R$834,41 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente a 06 (seis) unidades do produto.
Publique-se, comunique-se às unidades responsáveis, e providenciem-se os atos subsequentes para a formalização contratual.
Chã Preta/AL, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A5D8C4CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0828005.2025
Dispensa de Licitação nº 06/2025 – SEMAS
Objeto: Aquisição de brinquedos, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o disposto no art. 72 e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, cujos autos foram devidamente analisados pelas áreas técnicas, contábil, jurídica e de controle interno, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, HOMOLOGO o presente procedimento.
II – ADJUDICAÇÃO
Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa:
MARIA SIRLENE M.D. LIRA
CNPJ: 40.716.133/0001-83
Endereço: Rua da Alegria, nº 62, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-320
Valor Total: R$ 4.447,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)
Referente à aquisição de brinquedos, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
III – DETERMINAÇÃO
Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização contratual com a empresa adjudicatária, conforme previsto na legislação vigente.

Chã Preta/AL, 06 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3B1399CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0828006.2025
Dispensa de Licitação nº 07/2025 – SEMAS
Objeto: Aquisição de bicicletas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o disposto no art. 72 e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, cujos autos foram devidamente analisados pelas áreas técnicas, contábil, jurídica e de controle interno, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, HOMOLOGO o presente procedimento.
II – ADJUDICAÇÃO
Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Endereço: Conjunto Residencial Novo Jardim, 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57074-202
Valor Total: R$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)
Referente à aquisição de bicicletas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
III – DETERMINAÇÃO
Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização contratual com a empresa adjudicatária, conforme previsto na legislação vigente.

Chã Preta/AL, 06 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:11233870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **1006008/2025**, cujo objeto é aquisição de **Materiais de Fisioterapia,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cabo para Tens Neurodyn 2, Neurodyn 3, Neurodyn Aussie Sport, Neurodyn Compact Fisioterapia Compativel Ibramed – Fisioterapia e Estetica – Cabo Fes Tens Compatíveis Ibramed – . NEURODYN II . NEURODYN III . NEURODYN COMPACTO . NEURODYN ESPORTE AUSTRALIANO.	Unidade	12
2	Neurodyn II – Aparelho de TENS, FES E Russa – 4 Canais.	Unidade	01
3	Par Caneleira Tornozeleira de Peso 0,5 Kg.	Par	02
4	Par Caneleira de Peso 2 Kg Tornozeleira de Peso, Glúteos, Treino em Casa, Treino para Pernas, Academia, Fitness, Crossfit, Musculação, Funcional.	Par	01
5	Par Caneleira Tornozeleira de Peso 3 Kg.	Par	01
6	Mini Bike Bicicleta Ergométrica Fitness Perna e Braço com Visor Fisioterapia Portátil Sim.	Unidade	01

7	Brinquedo Sensorial de Bolas Texturizadas Montessori – Treinamento de Habilidades Motoras Finas para Bebês de 0 a 12 Meses.	Unidade	01
8	Mesa Divertida Didática Play Time Cotiplas Educacional.	Unidade	01
9	Piscina Inflável Infantil Redonda 60cm, 21 litros + 25 Bolinhas Coloridas, Bebê, Criança, Rosa, Azul, Amarela – Piscina Praia Jardim.	Unidade	01
10	Tapete de Água Inflável Atividades para Bebês, Material: 100% Poli cloreto de Vinila (PVC) – Idade mínima: 3 meses – Antialérgico – Pode encher com água morna – Contém: 1 Tapetinho inflável – Suporta até 30kg – Livre de BPA.	Unidade	01
11	Óleo Neutro para Massagem Corporal 1L	Unidade	01
12	Óleo para Massagem Relaxante Anti-inflamatória Cura Kit c/3 Unidades – Nardo, Mirra, Bálsamo.	Kit	01
13	Faixas Elásticas Kit 5 Band Elastica 5 Resistências.	Kit	01
14	Kit com 3 Faixas Elásticas Mini Band.	Kit	01
15	Disco de Equilíbrio 34cm Inflável Almofada de Apoio, Ioga, Pilates, Funcional, Treino com Bomba de Ar.	Unidade	01

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL em até 16 de outubro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C5775314

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508110004

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela agente de contratação, considerando ainda o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima, AUTORIZO a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa IDESCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL, inscrita no CNPJ: 11.293.253/0001-17, com sede na Av. Júlio Marques Luz, 1309, Sala 102, Jatiúca, Maceió/AL, tendo por objeto os SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R$ 94.905,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinco reais), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL, 08 de outubro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025
Partes: Município de Coqueiro Seco/AL, com CNPJ/MF sob o n° 12.200.325/0001-05
Empresa: **IDESCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL,** no CNPJ sob o nº 11.293.253/0001-17.
OBJETO: SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
O valor total global do presente contrato é de R$ 94.905,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinco reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Celebrado em: 08 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

Jadielson Silva do Nascimento – Contratante

Luciane Maria de Farias - Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:924EF8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202507020010 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O prefeito do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202507020010, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, com a EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/001-88, com endereço na Estrada do Palmital, 5000 – Palmital, Saquarema/RJ. Valor Global: R$ 468.162,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais).

Coqueiro Seco/AL, 19 de setembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

ADESÃO Nº 05/2025 - Do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba – MG.
PROCESSO Nº 202507020010
CONTRATO Nº 83/2025 - CPL

Partes: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n°12.200.325/0001-05
Empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/001-88;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.
Valor Global R$ 468.162,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133, de 2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Signatários: Jadielson Silva do Nascimento/contratante e João Gustavo da Conceição Buchud /contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E4B947DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07140008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.031/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 29 de outubro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 13 de outubro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B82BC500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0644261-93

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0644261-93 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional 26450 - Alagoas, Sr(a). MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Brasileiro, Casado, economiário, Carteira de Identidade nº 220xxxx/SDS/xx/, CPF nºxxx.279.714-xx, Maceió/AL.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.224.895/0001-27, representado pelo Prefeita Municipal, Senhora ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, CPF nº. xxx.053.954-xx, RG nº 87xxxx, BRASILEIRA, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato nº. 0644261-93, datado de 29/08/2025, em:

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II – PARÂMETROS DA OPERAÇÃO
Dia eleito: 11 de cada mês

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 29/08/2025, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Delmiro Gouveia/AL, na data da última assinatura.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Município de Delmiro Gouveia
Tomador

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:E2739B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.011913/2025**
Pregão Eletrônico n° 31/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar para máquinas, veículos leves e pesados.
Data de realização: 30 de outubro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9A16B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0707/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0707/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **LUCILENE GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.###.###-08, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, de acordo com o processo administrativo de nº 0900. 013218.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 13 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3F095CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0708/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0708/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa retroativo ao mês de julho, à servidora **POLEANA ARAÚJO DE LACERDA FORTES,** assistente social, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D3BCFA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0706/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0706/2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, que determina que o ingresso nas atividades de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** dar-se-á exclusivamente mediante Processo Seletivo Público, nos termos da lei e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estabelece as diretrizes para sua contratação no âmbito do SUS, bem como as demais normas locais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:
1) **COORDENADORA**: Geórgia Nery Vieira Fechine, CPF: ###.370.583-## / Matrícula: 22997 /Cargo: Enfermeira;
2) **MEMBRA**: Lucineide Marques de Santana Bezerra, CPF: ###.566.164-## / Matrícula: 248 / Cargo: Enfermeira;
3) **MEMBRO**: Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: ###.058.306-## / Matrícula: 24502 / Cargo: Assessor Especial Administrativo.
Art. 2º - Caberá à referida comissão, o planejamento, a organização, a operacionalização, avaliação de títulos e documentos do referido processo seletivo.
Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta portaria válida até a homologação do resultado final.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 13 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9201BA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0709/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0709/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento de horas extraordinárias realizadas pelos servidores abaixo relacionados, referente à avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, ocorrida entre os dias 01 e 05 de setembro.

Nome	Escola	Hora/aula
Helia Correia Costa Sá	EMEB José Correia dos Santos	30h
Jefferson Araújo Nascimento	EMEB Virgília Bezerra de Lima	30h
Jhone Silva Santos	EMEB Virgília Bezerra de Lima	30h
Marcela da Silva	EMEB Eliseu Norberto	30h
Maria Aparecida da Silva	EMEB Virgília Bezerra de Lima	30h

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4CE63279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.010955/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.4/2024 4° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática.

A empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ N° 27.975.551/0003-99, foi vencedora do lote 01 com valor global de R$ 2.783.999,79 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

O lote 02 foi fracassado.

Delmiro Gouveia – AL, 13 de outubro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0ABF8914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.008400/2025**
Pregão Eletrônico n° 27/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de fardamento escolar completo (**camisetas, regatas, bermudas, meias, tênis), mochilas e jaquetas**, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 29 de outubro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B6B6F583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 10090007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090007/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 10090007/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Show pirotécnico de grande porte, sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender as ações culturais**, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:925A5630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 10130001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10130001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SMS**, informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 10130001/2025.
OBJETO: **Aquisição de materiais para procedimentos (correlatos) sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística apresentada pela Secretaria**, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:975FCBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para a Aquisição de fogos de artifícios, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:44AF0E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08210001/2025– Processo nº 08210001/2025– Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: JOSINALDO MARQUES DOS SANTOS –ME , CNPJ : 35.271.949.0001-00 – Objeto contratual: Aquisição de material esportivos sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão da realização do campeonato municipal na zona urbana e rural do nosso Município de Estrela de Alagoas , AL.

MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08210001/2025– Processo nº 08210001/2025– Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: MAGAZINE SOESPORTES LTDA –ME , CNPJ : 40.918.0005/0001-12 – Objeto contratual: Aquisição de material esportivos sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão da realização do campeonato municipal na zona urbana e rural do nosso Município de Estrela de Alagoas , AL.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:7D81FA14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2025

Processo administrativo nº 2025.0730.026. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, Art. 124, II, "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 53.634.346/0001-08 – Objeto: Reequilíbrio de preços. Item: 2: **AÇÚCAR CRISTAL – PETRIBU - KG:** Preço Anterior: R$ 3,02, Preço Reajustado: R$ 4,81; Item 7: **ARROZ PARBOILIZADO – CAÇAROLA - KG:** Preço Anterior: R$ 3,88, Preço Reajustado: R$ 4,91; Item 11: **BISCOITO DOCE – VITARELLA – 400G:** Preço Anterior: R$ 2,30, Preço Reajustado: R$ 5,48; Item 12: **BISCOITO SALGADO:** Preço Anterior: R$ 2,25, Preço Reajustado: R$ 5,23. Item 13: **CAFÉ EM PÓ GARANHUNS 250G:** Preço Anterior: R$ 7,30, Preço Reajustado: R$ 14,30. Item 14: **CARNE BOVINA TIPO PATINHO – KG:** Preço Anterior: R$ 33,80, Preço Reajustado: R$ 44,30. Item 15: **CARNE BOVINA TIPO PATINHO – KG:** Preço Anterior: R$ 33,80, Preço Reajustado: R$ 44,30. Item 16: **CARNE BOVINA MOIDA MASTERBOI – KG** Preço Anterior: R$ 8,90, Preço Reajustado: R$ 20,80. Item 17: **CARNE BOVINA MOIDA MASTERBOI - KG:** Preço Anterior: R$ 8,90, Preço Reajustado: R$ 20,80. Item 20: **COLORIFICO GRÃO VERDE – 100G:** Preço Anterior: R$ 0,66, Preço Reajustado: R$ 1,22. Item 23: **FEIJÃO CARIOCA D'GUST – KG:** Preço Anterior: R$ 3,89, Preço Reajustado: R$ 6,50. Item 24: **FILÉ DE PEITO DE FRANGO JUSSARA – KG:** Preço Anterior: R$ 16,80, Preço Reajustado: R$ 23,15. Item 25: **FILÉ DE PEITO DE FRANGO JUSSARA – KG:** Preço Anterior: R$ 16,80, Preço Reajustado: R$ 23,15. Item 27: **FLOCOS DE MILHO GRÃO VERDE –500G:** Preço Anterior: R$ 1,05, Preço Reajustado: R$ 1,79. Item 28: **JERKED BEEF – CHARQUE SUPREMA 500G:** Preço Anterior: R$ 15,20, Preço Reajustado: R$ 20,47. Item 31: **LEITE INTEGRAL PÓ MILKO – 200G:** Preço Anterior: R$ 4,40, Preço Reajustado: R$ 8,81. Item 32: **MACARRÃO ESPAGUETE BRANDINNI – 500G:** Preço Anterior: R$ 1,76, Preço Reajustado: R$ 4,53. Item 33: **MACARRÃO PARAFUSO BRANDINNI – 500G:** Preço Anterior: R$ 3,00, Preço Reajustado: R$ 5,22. Item 34: **MARGARINA PRIMOR – 250G:** Preço Anterior: R$ 2,25, Preço Reajustado: R$ 3,57. Item 36: **MILHO DESOLHADO MUNGUNZÁ GRÃO VERDE – 500G:** Preço Anterior: R$ 1,33, Preço Reajustado: R$ 2,15. Item 37: **ÓLEO VEGETAL SOYA 900ML:** Preço Anterior: R$ 7,15, Preço Reajustado: R$ 10,63. Item 38: **OVO DE GALINHA**

ZÉ DO OVO – BDJ C/30: Preço Anterior: R$ 13,03, Preço Reajustado: R$ 18,20. Item 47: **SARDINHA EM LATA CABO VERDE – 125G:** Preço Anterior: R$ 3,20, Preço Reajustado: R$ 5,22. Item 52: **TEMPERO GRÃO VERDE – 100G** Preço Anterior: R$ 0,85, Preço Reajustado: R$ 1,43. **DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:F9DD4641

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2025

Processo administrativo nº 2025.0807.006. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, Art. 124, II, "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 50.785.036/0001-04– Objeto: Reequilíbrio de preços. Item: 1: **ACHOCOLATADO UHT - 1L:** Preço Anterior: R$ 4,22, Preço Reajustado: R$ 5,67; Item 8: **AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250G:** Preço Anterior: R$ 3,04, Preço Reajustado: R$ 3,81; Item 10: **BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - 900G:** Preço Anterior: R$ 3,24, Preço Reajustado: R$ 5,39; Item 21: **EXTRATO DE TOMATE - 340G:** Preço Anterior: R$ 1,46, Preço Reajustado: R$ 1,80. Item 29: **LEITE DE COCO - 500ML:** Preço Anterior: R$ 2,71, Preço Reajustado: R$ 3,65. Item 48: **SUCO CONCENTRADO ACEROLA - 500ML:** Preço Anterior: R$ 2,90, Preço Reajustado: R$ 3,63. Item 49: **SUCO CONCENTRADO CAJU - 500 ML:** Preço Anterior: R$ 2,56, Preço Reajustado: R$ 4,18. Item 50: **SUCO CONCENTRADO GOIABA - 500ML:** Preço Anterior: R$ 2,70, Preço Reajustado: R$ 3,63. **DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:14EC5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília e eletrodoméstico. Fornecedor: PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 31.582.712/0001-90. Valor Global: R$ 8.674,71 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 46.368.367/0001-63. Valor Global: R$ 1.425,64 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos. Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 45.261.576/0001-40. Valor Global: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Fornecedor: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS. CNPJ: 57.927.269/0001-35. Valor Global: R$ 1.195,62 (um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 02.889.655/0001-98. Valor Global: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 23 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:658D6589

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/202

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 95.862,50

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 06/05/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:67271F57

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/202

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.564.964/0001-30

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 8.290,00

VIGENCIA: 30/12/2025

FIRMADO EM: 08/10/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:26431DDD

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.634.346/0001-08

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 220.267,10

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/12/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8FD5CCD9

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.983.399/0001-97

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 46.933,40

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/12/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante TULIO DANIEL DELFINO SILV

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F8146AD1

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL
Fornecedora Registrada. COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ 49.445.975/0001-12

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 113.652,50

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/12/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8972E759

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.564.964/0001-30

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 78.975,00

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/12/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:174AB5B1

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 753.494,70

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/12/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9009F127

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.
PROCESSO:0318.0003.021/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para

recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:E25BCCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de portal da transparência pública.
PROCESSO:0901.0001.015/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:DF9EE4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90023/2025 *88/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729.0007.053/2025
OBJETO: Aquisição de coberturas/curativos para núcleo de tratamento de lesões.
ITENS HOMOLOGADOS: 7
VALOR TOTAL: 14.785,50 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900232025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:BBEDFE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90024/2025 *83/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0725.0001.053/2025
OBJETO: Aquisição de reagentes e material para vigilância sanitária.
ITENS HOMOLOGADOS: 3
VALOR TOTAL: 7.477,60 (Sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900242025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:2EE30047

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 970/2025
Modalidade: Chamamento Público 005/2025.
Objeto: Chamamento público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à promoção de ações para execução do Projeto Um passo a + na Saúde: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de Girau do Ponciano/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 14 de novembro de 2025, às 09h e 30 min.
Local: Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 100, Progresso, Girau do Ponciano – AL. CEP: 57360-000.

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou através do e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 10 de outubro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:6A04D269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 27/2022 Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022; Processo Administrativo nº 882/2025; Contrato nº 027/2022;
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros - Prefeito;
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por Gabriel Ferreira da Silva, representante legal;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor da tarifa pela prestação de serviços, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, nos termos da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, atualizando monetariamente a tarifa pela prestação de serviços contratados, de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos);
Data de assinatura: 30 de setembro de 2025;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:B83E7015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04290004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA-LTDA, inscrita no CNPJ: 46.272.212/0001-29, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26 e 27, com um valor total de R$ 73.159,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais)

J T DOS SANTOS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 41.891.728/0001-38, vencedora do item: 22, com um valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

W. K. M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens: 2, 12, 13, 14, 16, e 25, com um valor total de R$ 29.564,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

M G DE ARAUJO- LTDA, inscrita no CNPJ: 36.981.134/0001-88, vencedora dos itens: 4, 8, e 9, com um valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 para o registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as diversas secretarias do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 13 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:49365126

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

a) RAFAEL SOARES DE MENEZES LUZ- ME, inscrita no CNPJ: 60.165.965/0001-66, vencedora do item: 09, com um valor total de R$ 114,017,00 (cento e quatorze mil e dezessete reais).

b) CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora do itens: 03, 24 e 28, com um valor total de R$ 75.140,00 (setenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

c) RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no 57.314.291/0001-00, vencedora dos itens: 29, 30, 31, e 32, com um valor total de R$ 111.360,50 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

d) **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA-LTDA,** inscrita no CNPJ:
26.071.569/0001- 31vencedora dos itens: 7, e 10, com um valor total de R$ 158.497,18 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

e) **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01 vencedora dos itens: 5, 6, 26, 27, 33, 34 e 36, com um valor total de R$ 216.825,87 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

f) **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS- LTDA,** inscrita no CNPJ:30.231.212/0001-40 vencedora dos itens: 1, 2, 11, 17 e 23, com um valor total de R$ 441.335,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais).

g) **GHPS BARRETO- ME,** inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44 vencedora dos itens: 4, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, e 35, com um valor total de R$ 441.149,38 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

h) L.F. COMERCIO E VARIEDADES-LTDA, inscrita no CNPJ: 36.720.886/0001-14 vencedora do item: 13, com um valor total de R$ 47.982,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 para o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as diversas secretarias do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 13 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A025C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: PV PNEUS EIRELI-ME**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.848.971/0001-66.
Valor Global da ARP R$ **243.160,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

PV PNEUS EIRELI-ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 56.124.875/0001-50.
Valor Global da ARP R$ **321.412,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 55.845.255/0001-47
Valor Global da ARP R$ **215.960,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: LIDER LOCAÇÕES PEÇAS SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.866.544/0001-50
Valor Global da ARP R$ **175.883,70 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

LIDER LOCAÇÕES PEÇAS SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.116.889/0001-42
Valor Global da ARP R$ **40.818,40 (quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°104/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.063.556/0001-34.
Valor Global da ARP R$ **79.586,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:17422B28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 83-2025, PROC. ADM. 0620.007/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BBF268A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 84-2025, PROC. ADM. 0326.003/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em ***RECARGA DE EXTINTORES,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:50E187A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 85-2025, PROC. ADM. 0409.005/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2E21599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 86-2025, PROC. ADM. 0721.005/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B14E0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 87-2025, PROC. ADM. 0616.011/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINCENCIADO,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:29733D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 88-2025, PROC. ADM. 0616.011/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINCENCIADO,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:888A7504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 89-2025, PROC. ADM. 0721.005/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CE7EA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 90-2025, PROC. ADM. 0531.007/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em ***SEGURO DE VEÍCULOS,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:505FF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 91-2025, PROC. ADM. 0528.006/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL HOSPITLAR,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:069B23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 92-2025, PROC. ADM. 0717.010/2025
S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:079A53E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 94-2025, PROC. ADM. 0219.005/2025
S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA E BANHO PARA CRECHES*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail

(comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9739C67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 95-2025, PROC. ADM. 0210.013/2025
S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE BANDEIRAS*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2F384364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE COTAÇÃO, Nº 93-2025, PROC. ADM. 0730.003/2025
S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:19E1A82E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 380/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município de demais Diplomas Legais Vigentes.

RESOLVE
Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, órgão responsável pela aplicação de sanções administrativas às empresas ou profissionais licitantes ou contratados que, por qualquer forma, não cumprirem com as normas de Licitação, procedimentos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente, ou de contratos administrativos celebrados com a Administração Direta e Indireta do Município de Jequiá da Praia – AL, compostas pelos seguintes membros:

1. Marlisambete Leite de Farias, Inscrita no CPF sob nº 012.760.384-02 (secretária)

2. José Alexandre da Silva Santos, Inscrito no CPF sob nº 100.251.454-10 (membro)

3. José Fabiano da Silva Santos, Inscrito no CPF sob nº 058.813.654-96 (membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se! Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia -AL, 08 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 08 de outubro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:73B9DA68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
PORTARIA DE ADMISSÃO

PORTARIA N° 23/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. Matheus Levi da Silva Barros , inscrito no CPF/MF sob N°142.593.934-13,para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO I, da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim, em 01 de outubro de 2025.

MOISES ANTONIO DE OMENA NETO
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:68622AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01-PE08/2024 – Processo nº 08090019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): SUPER BRINQUEDOS MACEIÓ LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.788.777/0001-87 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2D21AE95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025. INEXIBILIDADE N. 001/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL-IAFAP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 57.393.914/0001-87. VALOR: R$ 149.992,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE QUATRO (04) CAPACITAÇÕES DESTINADAS AOS VEREADORES, SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA E AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INTERESSADOS, POR MEIO DE MINICURSOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO: ART. ART. 74, III, “F” DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 10/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:5DB47322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - 2ª CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Flores Naturais. Prazo: até as 23:59 do dia 16 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 13 de outubro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E8647EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2023 – CREDENCIAMENTO N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0020081500022025. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA P. A. PORFIRIO BRANDÃO. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000 BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EC4C3E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2023 – CREDENCIAMENTO N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0020081500012025. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA LAMARA LABORATORIO DE ANALISE MEDICA DE ARAPIRACA LTDA. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000; ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000 BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1C59D869

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Comunicamos, para os devidos fins, a correção de um erro material na:
Lei nº 860/2025

Onde se lia:
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS E FORMAS DE RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS VOLTADAS AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO COMPLEMENTAR DE RECURSOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junqueiro /Al, 13 de outubro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:EA7258BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 859/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, DISPÕE SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Junqueiro/AL, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos de gestão ambiental.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II – a função socioambiental da propriedade e do solo urbano e rural;
III – o desenvolvimento sustentável como diretriz para as ações públicas e privadas;
IV – a prevenção e a precaução nos casos de risco ou degradação ambiental;
V – a gestão ambiental integrada e transversal entre os setores da administração pública;
VI – a transparência e o controle social das ações ambientais;
VII – a proteção da biodiversidade, do patrimônio genético, da paisagem e dos bens culturais e históricos associados ao meio ambiente;
VIII – a cooperação entre os entes federativos para a gestão ambiental.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – garantir a qualidade ambiental como parte integrante da qualidade de vida;
II – compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
III – integrar a gestão ambiental às demais políticas públicas municipais;
IV – prevenir e corrigir a degradação ambiental no território municipal;
V – estimular a formação de consciência ambiental na população;
VI – fomentar a educação ambiental, o controle social e a participação da sociedade civil;
VII – contribuir para o cumprimento das metas ambientais nacionais e internacionais das quais o Brasil seja signatário.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – a articulação entre as políticas públicas setoriais e a integração dos instrumentos de planejamento e gestão ambiental;
II – a consideração obrigatória das variáveis ambientais nos processos decisórios do Município;
III – a transparência dos atos administrativos e o acesso público à informação ambiental;
IV – a promoção da educação ambiental formal e não formal;
V – o estímulo à gestão participativa por meio de conselhos, audiências e conferências ambientais;
VI – a cooperação técnica entre entes federativos, consórcios públicos, universidades e organizações da sociedade civil;
VII – a atuação preventiva do poder público no enfrentamento de riscos ambientais e nas ações de adaptação às mudanças climáticas;
VIII – a valorização do conhecimento técnico, científico e dos saberes tradicionais locais.

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o Plano Municipal de Meio Ambiente;
II – o Zoneamento Ambiental;
III – os planos setoriais de meio ambiente, incluindo:
a) o Plano Municipal de Saneamento Básico;
b) o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
c) o Plano de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas;
IV – o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos da legislação urbanística;
V – o Sistema de Informação Ambiental Municipal (SIAM);
VI – o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
VII – os mecanismos de fiscalização ambiental;
VIII – os bens e espaços territoriais especialmente protegidos;
IX – os programas de educação ambiental;
X – os instrumentos econômicos e incentivos ambientais;
XI – os instrumentos de cooperação intergovernamental;
XII – outros previstos em normas complementares.

Art. 6º Os instrumentos previstos nesta Lei deverão ser articulados entre si e com os demais instrumentos de planejamento urbano e ambiental do Município, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º As competências atribuídas ao Município na aplicação de instrumentos de controle ambiental serão exercidas em regime de cooperação com os demais entes federativos, observada a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMUMA

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, como instância de articulação, coordenação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, composto pelos seguintes órgãos:
I – órgão executivo central: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsável pela formulação, coordenação, execução e fiscalização das políticas ambientais;
II – órgão colegiado: **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**, com funções deliberativas e consultivas, nos termos desta Lei;
III – órgãos setoriais: as demais secretarias e entidades públicas municipais que atuem, direta ou indiretamente, em ações de caráter ambiental;
IV – entidades parceiras: instituições públicas ou privadas que venham a firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Município, com objetivos de interesse ambiental.

Capítulo I – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor normas complementares e diretrizes de gestão ambiental;
III – promover a articulação com os demais órgãos públicos e com a sociedade civil;
IV – fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no território municipal;
V – exigir a apresentação de licenças ambientais emitidas por outros entes para o exercício de atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores;
VI – aplicar sanções administrativas nos casos previstos nesta Lei;
VII – propor, elaborar, executar e acompanhar os planos, programas e projetos ambientais municipais;
VIII – elaborar relatórios periódicos de qualidade ambiental;

IX – propor a criação de áreas protegidas e de instrumentos econômicos de incentivo ambiental;
X – prestar apoio técnico e administrativo ao COMDEMA e à gestão do FMMA;
XI – fomentar a educação ambiental e a participação popular nas políticas públicas ambientais.

Art. 10. A Secretaria poderá contar com apoio técnico por meio de:

I – cooperação com órgãos e entidades da administração pública federal e estadual;
II – consórcios públicos;
III – convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil.

Capítulo II – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento nas questões ambientais no âmbito do Município de Junqueiro.

Art. 12. O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com composição paritária, e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§1º Todos os membros do COMDEMA, titulares e suplentes, serão designados por ato da Prefeita ou do Prefeito Municipal, observado o disposto no regulamento.
§2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, e sua atuação será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração.

Art. 13. Compete ao COMDEMA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor diretrizes e medidas para a gestão ambiental municipal;
III – opinar sobre planos, programas e projetos de interesse ambiental;
IV – estimular a participação da sociedade na discussão de políticas públicas ambientais;
V – fiscalizar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando instituído.

Art. 14. O COMDEMA reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário fixado em regimento interno;
II – extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 15. O Poder Executivo prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMDEMA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO IV
DOS PLANOS MUNICIPAIS AMBIENTAIS E DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Capítulo I – Do Plano Municipal de Meio Ambiente

Art. 16. O Plano Municipal de Meio Ambiente – PMMA é o principal instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Meio Ambiente, orientando as ações de proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no Município.
§1º O PMMA será compatível com os planos setoriais vigentes.
§2º Servirá de referência obrigatória para a formulação de políticas públicas ambientais, inclusive para a alocação de recursos no PPA, LDO e LOA.

Art. 17. O PMMA será elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a participação do COMDEMA, dos órgãos municipais e da sociedade civil.

§1º A elaboração do plano deverá observar a realização de audiências públicas e consultas populares.
§2º O plano conterá diagnóstico ambiental, diretrizes, metas, indicadores, cronograma de ações, fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento.

Art. 18. O PMMA será aprovado pelo COMDEMA e homologado por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo II – Do Plano de Combate e Mitigação das Mudanças Climáticas

Art. 19. O Município poderá instituir o Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas, como instrumento orientador de ações de adaptação e redução de emissões de gases de efeito estufa.

Art. 20. O plano, quando instituído, conterá:

I – diagnóstico das vulnerabilidades climáticas locais;
II – metas e estratégias de mitigação e adaptação;
III – propostas de arborização, infraestrutura verde, mobilidade e eficiência energética;
IV – diretrizes para obras e aquisições públicas sustentáveis;
V – campanhas de educação e sensibilização ambiental.

Capítulo III – Dos Planos de Saneamento e de Resíduos Sólidos

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico observará os princípios da Lei Federal nº 11.445/2007 e incluirá:

I – abastecimento de água;
II – esgotamento sanitário;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV – drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 22. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e poderá ser feito em regime consorciado.

Capítulo IV – Do Zoneamento Ambiental

Art. 23. O Zoneamento Ambiental é instrumento de ordenamento do território com base em critérios ecológicos, devendo ser integrado aos demais instrumentos urbanísticos municipais.

Art. 24. O Zoneamento Ambiental terá por objetivos:

I – classificar áreas segundo sua aptidão ambiental;
II – compatibilizar usos do solo com a preservação dos recursos naturais;
III – proteger áreas frágeis e disciplinar a ocupação urbana e rural.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá propor revisões no Zoneamento Ambiental, com base em estudos técnicos e mediante deliberação do COMDEMA e realização de consulta pública.

TÍTULO V
DOS BENS E ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 26. São considerados bens de interesse ambiental:

I – as áreas verdes urbanas e rurais com função ecológica, paisagística, cultural ou de lazer;
II – as áreas de preservação permanente (APPs), conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;
III – os bens culturais e paisagísticos com valor histórico, religioso ou simbólico para a população;
IV – as Unidades de Conservação de domínio ou interesse municipal.

Art. 27. O Município poderá instituir espaços territoriais especialmente protegidos, mediante ato do Poder Executivo ou lei

específica, com base em estudos técnicos e processo participativo, observando os objetivos de conservação ambiental e uso sustentável.

Art. 28. A criação de Unidades de Conservação observará:

I – a classificação prevista na Lei nº 9.985/2000 (SNUC);
II – a existência de plano de manejo, preferencialmente no prazo de até cinco anos;
III – a instalação de conselho gestor;
IV – a integração ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/AL e ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.

Art. 29. As APPs serão fiscalizadas pelo Município quanto à sua existência, preservação e impedimento de ocupações irregulares, sem prejuízo da competência dos demais entes.

Art. 30. As áreas verdes públicas, inventariadas ou designadas como espaços de preservação ou uso comunitário, não poderão ser alienadas ou utilizadas de forma diversa sem justificativa técnica e aprovação legislativa, nos termos da legislação urbanística.

Art. 31. O Município poderá realizar inventário dos bens ambientais e culturais de interesse local, com vistas à proteção, sinalização, divulgação e educação patrimonial e ambiental.

Art. 32. Poderão ser instituídos instrumentos de proteção como tombamento, registro, reconhecimento, sinalização interpretativa e reserva municipal, nos termos de decreto ou lei específica.

TÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 33. A Educação Ambiental é parte integrante e permanente da Política Municipal de Meio Ambiente, devendo ser promovida em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como nas ações comunitárias, institucionais e não formais.

Art. 34. A Educação Ambiental será orientada pelos princípios da transversalidade, da interdisciplinaridade, da participação social e do respeito ao território, conforme a Lei Federal nº 9.795/1999.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
II – articular projetos intersetoriais, campanhas e ações educativas com base nas diretrizes desta Lei;
III – promover formação continuada para educadores, agentes públicos e conselheiros municipais.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – valorização dos saberes tradicionais e das realidades locais;
II – promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares;
III – integração com as políticas públicas de saúde, turismo e resíduos;
IV – incentivo à participação comunitária e ao protagonismo infantojuvenil;
V – fomento à produção e distribuição de materiais educativos ambientais.

Art. 37. O Município poderá desenvolver ou apoiar programas e ações como:

I – semanas, feiras e gincanas ambientais;
II – campanhas educativas em feiras livres, escolas e unidades de saúde;
III – premiações para boas práticas ambientais escolares e comunitárias;
IV – parcerias com universidades, ONGs e consórcios para formação de educadores ambientais.

Art. 38. As escolas públicas e privadas do Município deverão incluir temas de educação ambiental em seus projetos pedagógicos, respeitada a legislação educacional vigente.

Art. 39. As ações de educação ambiental deverão alcançar também os espaços não formais, como centros comunitários, sindicatos, igrejas, associações e eventos públicos.

Art. 40. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, o Programa Municipal de Educação Ambiental, contendo metas, cronograma, públicos-alvo e recursos envolvidos, com participação do COMDEMA.

TÍTULO VII

DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – SIAM

Art. 41. Fica instituído o **Sistema de Informação Ambiental Municipal – SIAM**, com a finalidade de reunir, organizar e divulgar dados e informações ambientais de interesse público no território de Junqueiro .

Art. 42. O SIAM será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e poderá ser integrado ao **Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA/AL** e ao **Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA**.

Art. 43. O SIAM conterá, progressivamente, conforme a capacidade técnico-operacional do Município:

I – registros de processos de fiscalização, autos de constatação e autos de infração;
II – dados sobre a qualidade do ar, da água e do solo, conforme disponível;
III – planos, programas e projetos ambientais aprovados ou em andamento;
IV – cadastros de empreendimentos, entidades e pessoas com atuação ambiental significativa;
V – histórico de penalidades, medidas compensatórias e regularizações ambientais;
VI – legislação ambiental local e indicadores de desempenho institucional.

Art. 44. As informações do SIAM serão públicas, garantido o direito de acesso conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único. Sempre que possível, o acesso será eletrônico, em plataforma digital do Município.

Art. 45. Entidades e empresas contratadas com recursos públicos deverão disponibilizar ao SIAM os dados ambientais de projetos ou atividades executadas, salvo se houver cláusula específica em sentido diverso.

Art. 46. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino ou consórcios para a estruturação, alimentação e gestão do SIAM.

TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 47. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercer o poder de polícia administrativa ambiental para:

I – fiscalizar a existência, validade e cumprimento de licenças ambientais exigidas por outros entes federativos;
II – coibir a atuação de empreendimentos e atividades que operem sem a devida licença ambiental válida;

III – aplicar sanções administrativas nos termos desta Lei;
IV – comunicar aos órgãos licenciadores competentes a ocorrência de infrações ou riscos ambientais relevantes.

Art. 48. A fiscalização ambiental será realizada por agentes municipais competentes e poderá ocorrer de forma autônoma ou em cooperação com outros órgãos públicos, mediante convênios ou acordos de cooperação.

Art. 49. No exercício da fiscalização, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – verificação da documentação ambiental exigida;
II – lavratura de auto de constatação ambiental;
III – lavratura de auto de infração ambiental municipal;
IV – embargo administrativo de atividades em desacordo com a legislação ambiental;
V – interdição cautelar de áreas, equipamentos ou empreendimentos;
VI – aplicação de multa administrativa, nos termos do regulamento.

Art. 50. As sanções administrativas aplicáveis pelo Município são:

I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – embargo de atividade ou obra;
V – interdição temporária de espaço ou equipamento;
VI – cassação de alvará de funcionamento, nos termos da legislação municipal.

§1º As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração, reincidência, risco ambiental e capacidade econômica do infrator.
§2º Será garantido ao autuado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento.

Art. 51. Os valores arrecadados com multas administrativas ambientais serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 52. O Município poderá firmar instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais, consórcios públicos ou instituições de ensino para ações conjuntas de fiscalização e capacitação técnica.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMBIENTAIS

Art. 53. Considera-se infração administrativa ambiental, para os fins desta Lei, toda ação ou omissão que:

I – viole normas federais, estaduais ou municipais de proteção ambiental, cuja fiscalização seja de atribuição legal do Município ou exercida em regime de competência comum e compartilhada com outros entes federativos;
II – resulte na ausência de licença ambiental válida, exigida por outro ente federativo e cuja comprovação for obrigatória perante o Município;
III – cause dano ambiental direto, mensurável e passível de constatação pelos órgãos municipais.

Art. 54. As sanções administrativas ambientais previstas nesta Lei são:

I – advertência;
II – multa simples ou diária;
III – embargo administrativo de obra ou atividade;
IV – interdição temporária de áreas ou equipamentos;
V – cassação de alvarás ou licenças municipais de funcionamento.

Art. 55. O processo administrativo para apuração de infrações ambientais observará as seguintes fases:

I – lavratura de auto de infração ambiental, com descrição clara do fato, norma violada, sanção aplicada e valor da multa, quando houver;
II – notificação do autuado para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
III – julgamento em primeira instância administrativa por autoridade designada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – possibilidade de recurso ao Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
V – decisão final em segunda instância administrativa.

Art. 56. A multa será fixada conforme regulamento e deverá observar:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos efetivos ou potenciais ao meio ambiente;
III – o grau de culpa ou dolo do infrator;
IV – a reincidência ou continuidade da conduta;
V – a capacidade econômica do infrator.

Art. 57. Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de o Município aplicar sanções administrativas ambientais, contados da data da infração ou de sua ciência pela autoridade competente.

Art. 58. O autuado será responsável solidariamente com:

I – o proprietário do imóvel onde ocorreu a infração, quando houver ciência ou negligência;
II – os sócios e administradores da pessoa jurídica infratora;
III – os responsáveis técnicos e contratados diretos pelo dano ambiental.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação ambiental federal e estadual vigente, especialmente a Lei nº 9.605/1998, o Decreto nº 6.514/2008 e a Lei Complementar nº 140/2011, respeitada a competência municipal.

TÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 60. Fica instituído o **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de apoiar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e financiar programas, projetos e ações ambientais.

Art. 61. Constituem receitas do FMMA:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos de convênios, termos de compensação, parcerias e transferências voluntárias de outros entes;
III – valores arrecadados com multas administrativas aplicadas pelo Município por descumprimento da legislação ambiental;
IV – percentuais de multas ou compensações ambientais repassadas por outros entes mediante convênio ou acordo específico;
V – doações, contribuições, legados e repasses de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – receitas de aplicações financeiras dos próprios recursos;
VII – recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta, programas de regularização ou compensação ambiental;
VIII – outras receitas legalmente previstas.

Art. 62. Os recursos do FMMA serão aplicados exclusivamente em:

I – ações e projetos de proteção, recuperação e preservação ambiental;
II – educação ambiental e mobilização comunitária;
III – elaboração e execução de planos, programas e diagnósticos ambientais;
IV – aquisição de materiais, equipamentos e tecnologias para uso ambiental;
V – capacitação de servidores e conselheiros municipais;
VI – apoio financeiro a iniciativas de interesse ambiental desenvolvidas por entidades cadastradas;
VII – funcionamento do COMDEMA e fortalecimento institucional da política ambiental.

Art. 63. O FMMA será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob orientação e supervisão do COMDEMA, respeitando-se as regras da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 64. A Secretaria apresentará ao COMDEMA, até o mês de fevereiro de cada exercício, relatório com o demonstrativo de receitas e despesas do FMMA do exercício anterior.

Parágrafo único. O saldo financeiro positivo do Fundo ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, mantida sua vinculação à finalidade ambiental.

TÍTULO XI
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS AMBIENTAIS

Art. 65. O Município poderá utilizar instrumentos econômicos e financeiros como forma de induzir condutas ambientalmente adequadas e estimular boas práticas ambientais, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 66. São considerados instrumentos econômicos da política ambiental municipal:

I – incentivos fiscais ou tributários previstos em legislação específica;
II – programas municipais de certificação ambiental;
III – linhas de crédito, subsídios ou apoio financeiro mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação;
IV – descontos condicionados em taxas municipais para empreendimentos sustentáveis, mediante critérios técnicos definidos por regulamento;
V – estímulo à adesão a programas de regularização e autorregulação ambiental.

Art. 67. O Município poderá instituir, mediante ato do Poder Executivo ou por lei, **selos de sustentabilidade ambiental**, destinados a reconhecer empreendimentos, projetos, escolas ou entidades que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Art. 68. Poderão ser criadas penalidades restritivas de acesso a benefícios públicos ambientais, inclusive:

I – exclusão de programas de incentivo ambiental;
II – impedimento de firmar convênios ou termos com o Município, em caso de descumprimento reiterado da legislação ambiental.

Art. 69. A cobrança por uso de recursos ambientais ou serviços ecossistêmicos somente poderá ser instituída por:

I – lei municipal específica que discipline a base de cálculo, hipóteses e destinação;
II – instrumento jurídico firmado com ente federativo competente (Estado ou União), nos termos da legislação vigente.

Art. 70. O COMDEMA deverá ser consultado previamente quanto à criação, modificação ou extinção de incentivos ambientais, programas de reconhecimento ou instrumentos econômicos no âmbito desta Lei.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a sua entrada em vigor.
Art. 72. Os atos normativos e administrativos decorrentes desta Lei deverão observar o a legislação federal, estadual e municipal vigentes, especialmente a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 73. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 29 de setembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 29 de setembro de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:78652EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 860/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO COMPLEMENTAR DE RECURSOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a destinação complementar de recursos à Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis, da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, em razão de sua especificidade como unidade de educação em tempo integral com proposta pedagógica agrícola.

Art. 2º O valor mensal da complementação de recursos será definido por meio de regulamento do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos serão creditados em conta corrente específica, administrada pelo Conselho Escolar da unidade beneficiada, ao qual caberá a responsabilidade pela sua execução e prestação de contas.

Art. 3º A utilização dos recursos complementares ficará condicionada à elaboração, pela unidade escolar, de Plano de Ação, alinhado ao seu Projeto Político-Pedagógico, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Plano de Ação deverá contemplar as metas, as estratégias e a previsão de gastos para a aplicação dos recursos complementares, priorizando o fortalecimento da proposta pedagógica agrícola.

§2º A execução dos recursos ficará vinculada às ações previstas no Plano de Ação aprovado, não sendo permitida a destinação para despesas fora do escopo do documento.

Art. 4º Os recursos complementares deverão ser utilizados exclusivamente em ações vinculadas ao projeto político-pedagógico da unidade escolar, especialmente para:

I – aquisição de insumos, materiais e equipamentos voltados às atividades agrícolas pedagógicas;
II – pequenos reparos da infraestrutura necessária ao funcionamento da escola em tempo integral;
III – apoio a ações didático-pedagógicas que exijam suporte técnico específico.

Parágrafo único. A unidade escolar adotará procedimentos objetivos e simplificados para a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, bem como para a realização de pequenos reparos, observadas as condições e limites estabelecidos em normas complementares do Poder Executivo.

Art. 5º Os recursos destinados à complementação prevista nesta Lei deverão ser, preferencialmente, oriundos de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, respeitadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis, e poderão ser suplementados por outras fontes de receita legalmente permitidas.

Art. 6º Os recursos descentralizados serão liquidados e pagos conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser movimentados exclusivamente em conta específica para esse fim, vinculada à unidade escolar e sob gestão do respectivo Conselho Escolar.

Art. 7º Os recursos a que se refere esta Lei não poderão ser utilizados para custear:

I – pessoal e encargos sociais, qualquer que seja o vínculo empregatício;
II – gratificações, bônus e auxílios de qualquer natureza;
III – gratificações, bônus e auxílios;
IV – festas e recepções;
V – viagens e hospedagens;
VI – obras de infraestrutura, excetuados os pequenos reparos previstos no inciso II do art. 4º;
VII – aquisição de veículos;
VIII – aquisição ou locação de equipamentos de informática;
IX – publicidade, exceto a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que dela não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a implantação de novos serviços poderá ser autorizada, desde que haja aprovação expressa da autoridade competente e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A aplicação dos recursos complementares de que trata esta Lei observará, rigorosamente, os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade**, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e as demais normas de direito financeiro e administrativo.

§ 1º A **prestação de contas** dos recursos recebidos pela Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis seguirá os seguintes prazos e procedimentos:
I – A **utilização dos recursos** deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do efetivo crédito na conta da unidade escolar.
II – Após a utilização, a prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**.
III – Na hipótese de **não utilização** total ou parcial dos recursos no prazo previsto no inciso I, a unidade escolar deverá apresentar a prestação de contas do **saldo remanescente em conta**, comprovando sua não aplicação.

§ 2º A prestação de contas, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

I – **Relatório Circunstanciado de Execução**: descrição detalhada das ações desenvolvidas, dos objetivos alcançados e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos.
II – **Comprovação Documental das Despesas**: cópias de notas fiscais, recibos, extratos bancários e outros documentos equivalentes que atestem a regularidade e a efetiva realização dos gastos, com a devida identificação do beneficiário e do objeto da despesa.
III – **Registro Fotográfico ou Audiovisual**: imagens ou vídeos que comprovem a realização das atividades ou a aquisição de bens, sempre que a natureza da ação permitir.
IV – **Parecer do Conselho Escolar**: documento formal emitido pelo Conselho Escolar, atestando a conformidade da execução das ações com o plano de aplicação aprovado e a efetiva aplicação dos recursos em benefício da comunidade escolar.
V – **Comprovante de Recolhimento de Saldo (se houver)**: no caso de recursos não utilizados e não justificados, o comprovante do recolhimento do saldo remanescente aos cofres do Tesouro Municipal.

§ 3º A ausência ou a não aprovação da prestação de contas, no todo ou em parte, implicará na suspensão de novos repasses, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial.

Art. 10 Os recursos utilizados em desacordo com esta Lei deverão ser integralmente ressarcidos aos cofres públicos pelos responsáveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11 As normas complementares necessárias à implementação desta Lei serão definidas em regulamento do Poder Executivo.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 13 de outubro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 13 de outubro de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:F274A934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na Aquisição de Eletrodomésticos, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 17 de Outubro de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:2C1537EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2025

Processo nº: 20250610.014/2025
Chamada Pública nº: 02/2025
Termo de Colaboração N°: 02/2025
Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: IBDS – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 01.778.874/0001-37.
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO ALIANÇA PELA EDUCAÇÃO.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração inicia em 09 de outubro de 2025 e encerra em 09 de outubro de 2026, contado a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Administração Pública e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves pela Entidade Privada Sem Fins Lucrativos.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:6F67F70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 03/2025

Processo nº: 20250610.015/2025
Chamada Pública nº 03/2025
Termo de Colaboração N°. 03/2025
Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: IBDS – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 01.778.874/0001-37.
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO GESTÃO, CIDADE EFICIENTE.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração inicia em 09 de outubro de 2025 e encerra em 09 de outubro de 2026, contado a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Administração Pública e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves pela Entidade Privada Sem Fins Lucrativos.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F28A7831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 04/2025

Processo nº: 20250610.017/2025
Chamada Pública nº: 04/2025
Termo de Colaboração N°: 04/2025
Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: IBDS – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 01.778.874/0001-37.
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO MAIS INCLUSÃO.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração inicia em 09 de outubro de 2025 e encerra em 09 de outubro de 2026, contado a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Administração Pública e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves pela Entidade Privada Sem Fins Lucrativos.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:9F25EB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 05/2025

Processo nº: 20250610.016/2025
Chamada Pública nº: 05/2025
Termo de Colaboração N°: 05/2025
Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: IEV – Instituto Entre Vidas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.319/0001-19.
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de apoio ao PROJETO GESTÃO EM SAÚDE.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração inicia em 09 de outubro de 2025 e encerra em 09 de outubro de 2026, contado a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Administração Pública e Everaldo Rodrigues Bezerra pela Entidade Privada Sem Fins Lucrativos.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:18D47AD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº.08070007/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.35/2023, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender às necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Thiago Almeida Salgueiro pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:89CAA239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **Valesca Mayssa**, tendo como representante legal **L L VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arne 12 Alameda 2, s/n, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. **Kariny Vilas Boas Santos Aguiar**, inscrita no CPF n° 027.304.501-65, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Celebra Marechal 2025, com uma hora e vinte minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:171BDAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **COGNVOX TECNOLOGIA, METODOS E SISTEMAS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.710.082/0001-78**, com sede na **Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 205, Recife/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Frederico de Souza Moreira**, inscrito no CPF n° **640.***.***-91**, no valor, no valor total de **R$2.903.358,00 (dois milhões, novecentos e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais),** visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:344A416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista **William Sanfona**, tendo como representante legal **HOLY MUSIC PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.037.366/0001-20, com sede na R Cristovão Cardoso Dos Santos, nº 31, Caraibas, Itabaianinha/SE, neste ato representada pelo Sr. **Cosme Deivid de Oliveira**, inscrito no CPF n° 065.541.245-00, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Proclama Marechal 2025, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A0B091DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **81.243.735/0001-48**, com sede na **Rua João Bettega, nº 5200, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR**, neste ato representada pelo Sr. **Martin Oyanguren**, inscrito no CPF n° **214.***.***-43**, no valor, no valor total de **R$4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais),** visando aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9212F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, lI e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020037/2025, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (Vinte e três mil, setecentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS RESERVATÓRIO 220 LITROS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ADC4859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250048/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de motobomba centrífuga monobloco monoestágio

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:1750C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - Objeto: Aquisição de impressoras. Tipo: Menor preço. Data da realização: 17 de outubro de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - Objeto: Aquisição de materiais para armazenamento, transporte e segurança dos imunobiológicos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 17 de outubro de 2025. Horário da fase de lances: 08h às 14h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D759EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** a candidato abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareça junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura para a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público para os cargos convocados.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No **anexo III** consta a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

• Agente Comunitário de Saúde – Barra Nova

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
121.201.394-82	1755756	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11º

• Auxiliar de Consultório Dentário

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
053.763.344-81	1745292	LEIDIANA SANTOS DA SILVA	20º

• Psicólogo(a)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
048.105.014-00	1772501	FABIANO BARROS VASCONCELOS LEIRIAS	7º

• Técnico(a) em Enfermagem

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
069.547.724-29	1781411	JACELMA DA SILVA PINHEIRO DE LIMA CHICUTA	23º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item "2.1" do Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;

apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

II - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.
A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.
Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.
Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.
É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.
Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.
Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.
Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:84720F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 007.6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82
Raíssa Rabêlo Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.
VALOR TOTAL: R$ 228.247,88 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quaretna e sete reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
Publicada por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:17B2D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **1310.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOBRE,** inscrito sob o CPF nº **118.***.***-47.**
Objeto: Contratação de DJ NOBRII na categoria: DJ para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado na Orla Lagunar no dia 18 de outubro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Paulo Henrique da Silva Nobre
DJ NOBRII – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1EAC2682

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 06300074/2025
Concorrência Eletrônica n.º 07/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços complementares à Unidade de Saúde Pedras.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal e a Lei n.º 14.133/2021, após a análise dos fatos ocorridos ao certame da Concorrência Eletrônica n.º 07/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços complementares à Unidade de Saúde Pedras, no município de Marechal Deodoro–AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e da lei n.º 14.133/2021, bem como, das normas contidas no edital da Concorrência Eletrônica n.º 07/2025, ainda considerando as informações apresentadas pelo Agente de Contratação, DECIDO:
Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa GAMMA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.198.262/0001-66, e manter a decisão do agente de contratação que declarou vencedora do certame a empresa J R A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.010/0001-00.

Marechal Deodoro – Alagoas, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8EDF2294

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06300074/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.010/0001-00, no valor de R$ 104.100,00(Cento e quatro mil e cem reais), referente a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços complementares à Unidade de Saúde Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 13 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6EEAEBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 06300074/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025,** que é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços complementares à Unidade de Saúde Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 13 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4D36AB54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor **JOSÉ VALTER DE SANTANA ARAÚJO**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 019.949.024-42 e RG nº 1408710 SSP/AL, para exercer a função de Diretor Geral da EMEB Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:608F5A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor **MOISÉS LIMA DA PAZ**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 035.299.954-36 e RG nº 1773773 SSP/AL, para exercer a função de Diretor Geral da EMEB Antônio Bonfim, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:2DAC7E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **JOSIVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA BORGES**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 028.454.874-01 e RG nº 1452765 SEDS/AL, para exercer a função de Diretora Geral da EMEB Dom Pedro I, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:8FA5553C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **ROSIANE BRAZ DE ALCÂNTARA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 939.373.264-72 e RG nº 1270770 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Geral da EMEB Professora Eurides Costa e do Pré-Escolar Professor José Medeiros, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:425B57DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUARTE**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 957.710.694-34 e RG nº 949419 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Geral das EMEB do Campo, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:BE0F134E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **QUITÉRIA GAMA DA SILVA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 957.600.914-68 e RG nº 1407749 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Geral da Creche Casulo Maria Paes de Brito, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:10D632F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **FLAVIA SERAFIM DA FONSECA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 038.871.864-19 e RG nº 1710713 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Geral da Creche Professora Josefa Gisélia de Araújo Santos - Creche CRIA, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:945E3657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **JOSEFA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 816.109.714-34 e RG nº 1152761 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta da EMEB Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:20382330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **MARIA LUCIANE FIDELES NUNES**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 939.192.044-68 e RG nº 1311119 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta da EMEB Antônio Bonfim, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:AF146D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **SANDRA ROMEIRO SILVA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 957.624.934-15 e RG nº 1999001037634 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta da EMEB Dom Pedro I, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:3F74D090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 053.142.314-09 e RG nº 2021240 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Geral da EMEB Professora Eurides Costa e do Pré-Escolar Professor José Medeiros, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:FAE30B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **LUCIENE FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 071.394.084-08 e RG nº 2002004139385 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta das EMEB do Campo, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:289623FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **JOSENICE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 019.541.024-61 e RG nº 1329953 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta da Creche Casulo Maria Paes de Brito, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:005A9E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo – AL;

CONSIDERANDO o teor do Edital SEMEDE nº 002/2025, que disciplina sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado das eleições, 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 019.541.024-61 e RG nº 1329953 SSP/AL, para exercer a função de Diretora Adjunta da Creche Professora Josefa Gisélia de Araújo Santos - Creche CRIA, para o mandato de 02 (dois) anos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeit0

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:DC5118B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO ARP

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP.
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MZ BERNARDI E CIA LTDA - CNPJ: 02.418.125/0001-61. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. (ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA DE BELÉM/AL), através do Contrato nº 004/2025, visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, dos alunos da rede municipal de ensino de Mar Vermelho/AL, através da disponibilidade da contratada. VALOR: R$ 58.589,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). CELEBRAÇÃO: 13/10/2025. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Sadi Luiz Bernardi -Representante Legal.

Mar Vermelho/AL, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EE04F4BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250804.016
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de confecção de material gráfico personalizado para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: DIOGO DE ABREU LEAO
CNPJ: 30.168.403/0001-05
Lote 1 – R$ 218.173,28 (duzentos e dezoito mil cento e setenta e três reais e vinte oito centavos);
Lote 2 – R$ 24.246,20 (vinte quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
Lote 3 – R$ 116.260,20 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos);
Lote 4 – R$ 12.917,80 (doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos);
Lote 5 – R$ 391.510,80 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos);
Lote 6 – R$ 43.501,20 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e vinte centavos);
Lote 7 – R$ 80.128,04 (oitenta mil cento e vinte oito reais e quatro centavos);
Lote 8 – R$ 9.099,48 (nove mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);
Lote 9 – R$ 101.517,55 (cento e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);
Lote 10 – R$ 11.393,00 (onze mil trezentos e noventa e três reais);
Lote 11 – R$ 24.527,00 (vinte quatro mil quinhentos e vinte sete reais);
Lote 12 – R$ 9.372,77 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.042.647,32 (um milhão quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Mata Grande/AL, 13 de outubro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:44F3943B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 320251905004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 17/2025 cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA COM FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, QUE CONTEMPLE A APLICAÇÃO DE SIMULADOS, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DOS RESULTADOS, OFICINAS PEDAGÓGICAS DE DEVOLUTIVA, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E DO SAVEAL (SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE ALAGOAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
COGTECH TECNOLOGIAS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34, com sede à Avenida Gonçalves Maia, 144, 2º andar (sala 05), Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55296-270, que apresentou o valor global de R$320.000,90 (trezentos e vinte mil e noventa centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 13 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:966F888C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, c/c, artigo 8º, da Lei Municipal complementar nº 16/2024, a servidora **MARIA DA FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 1488, Serviçal, inscrita no CPF nº 872.316.464-68 e portadora do RG nº 9849111 SSP/PE.

Art. 2º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco porcento) adicional por tempo de serviço, artigo 69 Lei 211/1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 01 de outubro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:6F4EF81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ARP Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 10 de outubro de 2025. Valor Registrado R$ R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Maryleide Fonseca Almeida do Ó PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:13B491E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ARP Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrito nº CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 09 de outubro de 2025. Valor Registrado R$ R$ 88.630,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Wellington Klebson de Melo Oliveira do Ó PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:59D82B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL** convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à **aquisição de suplemento alimentar**, com base no § 2º do artigo 95 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**.
Objeto:
Aquisição de **suplemento alimentar** destinado à **criança com necessidades especiais, Rebeca Castro Vieira**, conforme prescrição e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades nutricionais específicas da paciente.
As empresas interessadas deverão solicitar o **formulário de cotação** por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**.
As **propostas** deverão ser enviadas no **prazo máximo de três (03) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 13 de outubro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:11570AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO – ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA, E ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL**, conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1008024 AVFG,** para atendimento da paciente **MARIANA TORRES SOARES.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 13 de outubro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:914302F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **TAVARES CONTABLIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.362.695/0001-51.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E4FDAD1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **UNIR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3597A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pré-moldados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 16 de outubro de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:36BC615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2025 3ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0515.0019/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e prestação de serviços, de urnas funerárias, translado funeral, ornamentação, coroas em flores, aplicação de formol e mortalhas, infantis e adultos, para atender as pessoas vulneráveis assistidas pelos programas do Serviço Social Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 29 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 13 de outubro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:AA6F6CA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 25.118.378/0001-15** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou o CONTRATO nº PE 15-001/2025, oriunda da PE nº 15/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320250409004 enviada na data de 04 de setembro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto na Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 13 de outubro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:117D29CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos) para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0005/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:35B9EC8E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(ELETROELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes(eletroeletrônicos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0003/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:BDED8B17

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Materiais Permanentes(mobiliário) para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0004/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:B475CF32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023-A

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **WMBD DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.234.679/0001-68. - **DO OBJETO**: FORMALIZAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023-A – **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 A 18 DE SETEMBRO DE 2026
- DA DOTAÇÃO:
Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Funcional Programática: 10.302.0005.6013;
Projeto/Atividade: 6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.301.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, CONTRATANTE, E SEGISMUNDO WANDERLEY NETO, CONTRATADA**.**

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:355454DD

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0025/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suasatribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo comas condições estabelecidas em Edital, resolve HOMOLOGAR o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2025, com a seguinte Empresas vencedoras:
GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.194.394/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2, melhor lance: R$ 467.040,00.
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.231.460/0001-48, vencedora dos itens 3 e 4, melhor lance: R$ R$ 515.620,00.
INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.CNPJ: 44.683.135/0001-74, vencedora dos itens 5 e 6, melhor lance: R$ R$ 337.451,10.
TREER TECNOLOGY LTDA, CNPJ: 41.680.761/0001-19, vencedora dos itens 7 e 8, melhor lance: R$ 749.390,00.
SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 50.833.829/0001-43, vencedora do item 9, melhor lance: R$ 41.595,00.
QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, vencedora do item 10, melhor lance: R$ 16.748,00.
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 55.935.697/000-184, vencedora dos itens 11 e 12, melhor lance: R$ 96.696,00.
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ:12.007.998/0001-35, vencedora dos itens 13 e 14, melhor lance: R$ 102.509,02.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, nouso de suas atribuições legais e conforme edital, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado do trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações no atendimento aoobjeto do processo licitatório acima especificado.

Pilar - AL, 13 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:93CACAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 174, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: Maria Laura Mendes Cordeiro
CPF: 091.710.224-06
Matrícula: 195519
Cargo: Agente de Planejamento de Compras
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:ED974C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: Ana Kelly A. de Mendonça
CPF: 065.914.124-84
Matrícula: 32.330
Cargo: Agente de Planejamento de Compras
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:1A76F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 176, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: Juniely Klaudia Vieira Chagas
CPF: 099.926.084-71
Matrícula: 31.325
Cargo: Agente de Planejamento de Compras
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:56582BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 177, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: Alessandra do Nascimento Cardoso
CPF: 022.447.654-82
Matrícula: 23.196
Cargo: Agente de Contratação
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0B0FDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 178, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: Maria Valdênia Cesar Nunes
CPF: 026.748.854-83
Matrícula: 21.773
Cargo: Agente de Planejamento de Compras
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias

Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:77C26CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 179, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1009-0015/2025
Nome do beneficiário: João Vitor Cardoso Machado
CPF.: 109.456.414-19
Matrícula: 33256
Cargo: Agente de Planejamento de Compras
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 15/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Marechal Deodoro- AL
Objetivo do deslocamento: Participação na III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D1072908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03070003/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por meio do(a) Prefeito Municipal, **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais** destinados ao Município de Piranhas/AL.
Empresas vencedoras:

• **BELFARMA LTDA**, CNPJ nº 38.014.290/0001-03
• **SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 01.463.618/0001-50

Valor total adjudicado: R$ **61.758,87**
(**Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos**)
Valor total orçado: R$ 99.204,31
Economia obtida: R$ 37.445,44 (**37,75%**)
Homologo o presente certame para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Piranhas/AL, 05 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03070003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 10/2025
CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP 57.460-000.
CONTRATADA: BEL FARMA LTDA, CNPJ nº **38.014.290/0001-03**, sediada na Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 576, Loja 01, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-360, representada por **Isabel Cristina Moraes Marinho**.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição de insumos laboratoriais** destinados ao atendimento das necessidades do Município de Piranhas/AL.
VALOR TOTAL: R$ **58.990,00** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
ASSINAM:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Isabel Cristina Moraes Marinho – Representante Legal da BEL FARMA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03070003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 10/2025
CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP 57460-000.
CONTRATADA: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 01.463.618/0001-50, com sede na Travessa Vitória, nº 57, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju – SE, CEP 49.085-453, representada por **Everton de Souza Silva**.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição de insumos laboratoriais** do Município de Piranhas/AL, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.768,82 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: Piranhas – AL, 14 de maio de 2025.
ASSINAM:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Everton de Souza Silva – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5D4A3F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2025
Processo n.º 09220009/2025
Tipo: Maior desconto por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e mão de obra especializada, destinado a atender do Município de Piranhas/AL.
Data de realização: 31 de outubro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:92C821F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA N° 06/2025 ADM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoa, por intermédio da Pregoeira, Sra. Priscila Souza Moura, nomeada através da Portaria nº 22/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que, a Dispensa Eletrônica de nº 06/2025, processo administrativo Nº **0012.009.2002-2025** de Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Dispensa Eletrônica nº 06/2025 em cumprimento ao disposto pelas Leis Federais nº 14.123/2021, que o presente certame realizado por https://licitanet.com.br/, FRACASSADA EM TODOS OS ITENS por motivos de que a proposta de preços dos participante do certame não satisfez os requisitos de admissibilidade para administração publica.
Porto Real do Colégio-AL, 27 de fevereiro de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:B56B4DB3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (LEARNING)

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inexigibilidade nº 72/2025
CONTRATO Nº. 06.26.0001/2025 - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA INTEGRADA AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, estabelecidas na INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025- FMED
CONTRATADA**: LEARNING SET LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 36.223.628/0001-07.
Unidade Orçamentária: 1502 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
Função: 12 Educação
SubFunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0007 MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 Transferência do Salário-Educação
FUNDAMENTO LEGAL: § 8° do art. 136 da Lei 14.133/2021.
Porto Real do Colégio/AL, 24 de setembro de 2025.
HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:73FD6A65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (LEARNING)

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inexigibilidade nº 79/2025

CONTRATO Nº. 09.09.0001/2025 - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA INTEGRADA AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, estabelecidas na INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025- FMED

CONTRATADA**: LEARNING SET LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 36.223.628/0001-07.

Unidade Orçamentária: 1502 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
Função: 12 Educação
SubFunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0007 MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 339039999900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: § 8° do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 24 de setembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9E216F5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e recauchutagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, Secretarias e Fundo Municipal de Previdência. Data: 29/10/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 13 de outubro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:AE6326A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90053/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática.
CONTRATADA:
PC41 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 57.231.460/00001-48, VALOR: R$ 118.689,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 13/10/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:A0D8AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90053/2025 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática.
CONTRATADA:
RM SERVIÇOS TI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.769.908/0001-34, VALOR: R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais);
CELEBRAÇÃO: 13/10/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:A1EE1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 106/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: TOTAL ATACAREJO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 27.228.045/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 106/2023 – Aquisição de Material de Construção. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 10/10/2025. Valor: R$ 953.368,69 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:75AD9BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 119/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: TOTAL ATACAREJO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 27.228.045/0001-74. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 119/2024 – Aquisição de Material de Construção. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 18/09/2025. Valor: R$ 2.477.186,11 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:54B74904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **JHB GOMES PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 18.899.026/0001-89. OBJETO: 1º Termo Aditivo de aproximadamente 25% ao Quantitativo inicial Contratado. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de itens constantes no Contrato n° 09/2025. Do Valor: a alteração deste termo aditivo implicará em aumento de valor contratual no montante de R$ 439.492,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicial do contrato. CELEBRAÇÃO: 09/10/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:33B8F657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.147/0001-35. OBJETO: 4º Termo Aditivo de 25% ao Quantitativo inicial do contrato n° 084/2022. Dá-se ao item 1 um acréscimo de 01 (uma) unidade, totalizando 06 (seis) unidades e tendo como valor unitário de R$ 14.161,98 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). CELEBRAÇÃO: 08/10/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 13 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6A5130B6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2515/2025

PORTARIA N° 2515/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 185.450.504-10, que exercia o Cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C48967B4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2516/2025

PORTARIA N° 2516/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **JOSE MAURICIO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 240.722.144-34, que exercia o Cargo de VIGIA - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A4EB7F31

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2517/2025

PORTARIA N° 2517/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **QUITÉRIA SOARES TELES,** portador (a) do CPF nº 029.108.994-11, que exercia o Cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º os efeitos desta portaria retroagem a data de 18 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A7F38B62

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2518/2025

PORTARIA N° 2518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **SILVIA JEANNE JANUÁRIO SOARES,** portador (a) do CPF nº 029.108.994-11, que exercia o Cargo de PROFESSOR DE ARTES - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:01A990DF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2506/2025

PORTARIA Nº 2506/2025

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Convênio n.º 04/2025 entre os municípios de Rio Largo e Girau do Ponciano para cessão mútua/permuta de servidores da Educação;
Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.779/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, a servidora **JÉSSYCA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 85395, em permuta com o servidor **DANIEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 244, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, que ficará à disposição da Prefeitura do Município de Rio Largo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo-AL, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo – AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C0A42B88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09230043/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de Jogos Didáticos Educativos,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **17/10/2025 (sexta-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C9CA2435

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS PE 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - PE 009/2025 –PROCESSO Nº 1001072800012025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - PE 009/2025–PROCESSO Nº 1001072800012025 em favor da **R&A ELETROELETRONICO LTDA – CNPJ: 24.112.017/0001-07**, no valor total de R$ 24.139,55 (vinte quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS – LINHA BRANCA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - PE 009/2025 –PROCESSO Nº 1001072800012025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - PE 009/2025–PROCESSO Nº 1001072800012025 em favor da **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49**, no valor total de R$ 12.599,88 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS – LINHA BRANCA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D957BC77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, Senhor **JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, ocorrido no dia 12 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade taperense, como Técnico de Enfermagem, Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Coordenador da Atenção Básica da rede Pública Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que seu falecimento consternou a comunidade taperense;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial no Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor da rede Pública Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, em 13 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 091/2025-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:EBAB9E83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada em Serviços de Tecnologia da Informação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião - AL, 13 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E68276E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 3412/2025

Objeto:Aquisição de desinfetantes hospitalares, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Satuba/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.634,90(quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos):VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº30.415.366/0001-92, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22 no valor total de R$ 30.550,70 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos) eLIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº39.759.167/0001-76 com os lotes: 7, 12, 13, 14, 15, 19 no valor total de R$ 19.084,20 (dezenove mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), segunda-feira, 13 de outubro de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C8FC7BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **27/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 13 de outubro de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CF6B07B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025/CE

Concorrência Eletrônica Nº 05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL
Contratada: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.202.729/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma, ampliação, modernização e adequação do antigo prédio do Banco do Brasil para Centro Educacional e de Exposições, localizada na rua 18 de Dezembro, Centro, Traipu, Alagoas.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Valor Total: **R$ 1.538.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e oito mil reais)**

Firmado em: 13/10/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Jefferson Antonio da Silva Filho**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BAF35E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 680/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 680/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 680/2025.					
				TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.									
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**		**CATEGORIA ECONÔMICA**			**FONTE**		**VALOR R$**
DE	05/50 -	08.244.2030.6019		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			0.1.500.1.000010		55.500,00
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.500.1.000010		55.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8206D3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá nova Redação ao anexo único do Decreto nº 2.771 de 25 de abril de 2022, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão das Unidades de Saúde, denominado "Saúde para Todos", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o anexo único do Decreto nº 2.771/2022, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão das Unidades de Saúde, denominado "Saúde para Todos", passando a vigorar o anexo único constante neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.969 de 06 de fevereiro de 2025.

Arapiraca/AL, 30 de setembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,
Prefeito.

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de setembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 3.003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Valores a serem repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos destinatários

TIPO	UNIDADE DE SAÚDE	Nº EQUIPES	ACADEMIA	VALOR MÊS	VALOR BIMESTRE
ATENÇÃO PRIMÁRIA	1º CENTRO DE SAÚDE	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	2º CENTRO DE SAÚDE	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	3º CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ RIBEIRO	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	4º CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO PEREIRA LIMA	5		R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
	5ºCENTRO	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS BAIXÃO MARINETE FRANCISCA NUNES	03		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS BATINGAS ERASMO GALDINO	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS BANANEIRA DRª CÉLIA Mª BARBOSA ROCHA	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS BOA VISTA ALMIR DE ALMEIDA	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS BAIXA DA ONÇA SERAPIÃO JOSÉ DA SILVA	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS BOM JARDIM	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS BOM SUCESSO DR. CARLOS JOSÉ LIMA ALDEMAN DE OLIVEIRA	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS BRISA DO LAGO FERNANDO LOURENÇO	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS COHAB NOVA (PLANALTO) JOSÉ BARBOSA LEÃO	02		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS CACIMBAS DR. JUDÁ FERNANDES LIMA	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS CANAFÍSTULA	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS CANGANDÚ ELOÍSIO BARBOSA LOPES/ PÉ LEVE	01		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS CAVACO DR. JOSÉ FERNANDES	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS CANAÃ	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS CAPIM	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS CARRASCO ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS DANIEL HOULY	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS JARDIM DAS PAINEIRAS DR. JOSÉ PEREIRA MENDES	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS JOÃO PAULO II	02		R$2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS LARANJAL	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS MANOEL TELES	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS NILO COELHO MANOEL VALERIANO SOBRINHO	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS NOSSA SRA. APARECIDA	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS PAU D'ARCO AMÂNCIA JESUÍNA DOS SANTOS	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS POÇÃO	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS PRIMAVERA DR. GERALDO LÚCIO DA SILVA	03		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS SEN. ARNON DE MELO	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS TEOTÔNIO VILELA	03		R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
	UBS VILA APARECIDA JOÃO VICENTE DA SILVA	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS VILA SÃO JOSÉ	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS VILA SÃO FRANCISCO	01		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	UBS VILA FERNANDES /PAU FERRO	01		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS VERDES CAMPOS NEUZA SOUZA SILVA CANTIDIANO	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	UBS ZÉLIA BARBOSA DR. EDLER LINS	02		R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	UBS AGRESTE	01		R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	UBS PLANALTO	02		R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	ALMOXARIFADO	-		R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
	ACADEMIA DE SAÚDE	01	3	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
				R$ 108.250,00	**R$ 216.500,00**
				TOTAL MENSAL	**TOTAL BIMESTRAL**

TIPO	UNIDADE	VALOR MÊS	VALOR BIMESTRE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NISE -CAPS NISE	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE ARAPIRACA –CEMFRA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
	CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO - TRATE	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	BANCO DE LEITE HUMANO - BLH	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA - CRIA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	ESPAÇO NASCER	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	COMPLEXO MULTIPROFISSIONAL	R$4.000,00	R$ 8.000,00
	ATENÇÃO DOMICILIAR -SAD	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE - CRETH	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES - CCZ	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
	REDE FRIO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	AMBULATÓRIO INTEGRADO DE SAÚDE MENTAL DE ARAPIRACA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	COMPLEXO REGULADOR DE ARAPIRACA	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
		R$ 43.800,00	**R$ 87.600,00**
		TOTAL MENSAL	**TOTAL BIMESTRAL**
TOTAL GERAL MENSAL		**R$ 152.050,00**	
TOTAL GERAL BIMESTRAL		**R$ 304.100,00**	

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A5A6254

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	ABRIGO PARA PASSAGEIRO - NAS DIMENSÕES L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20M.	UNIDADE	20		
2	BANCO EM CONCRETO ARMADO TIPO IMPERIAL - DIMENSÕES: C=1,60M, L=0,60M, E=0,05M; ACABAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 02 DEMÃOS.	UNIDADE	300		
3	BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO - CARACTERÍSTICA BÁSICA – ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE O APOIO (PÉS); ASSENTO E ENCOSTO COM 06 RIPÕES EM MADEIRA DE LEI - MAÇARANDUBA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO POR 0,12M DE LARGURA POR 0,025M DE ESPESSURA, ABALOADOS NOS VÉRTICES SUPERIORES, SUPERFÍCIE ACABADA ATRAVÉS DE LIXAMENTO; DIMENSÕES C=1,50M, L=0,65M, H=0,90M ESPESSURA DA ESTRUTURA DE APOIO (PÉS/ENCOSTO) - 0,06M; ACABAMENTO: ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE; RIPÕES DE MADEIRA COM PINTURA VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR APLICADO EM 02 DEMÃO	UNIDADE	400		
4	CONJUNTO DE MESA QUADRADA - ESPESSURA 0,05M, ENGASTADA EM COLUNA COM 0,70M DE ALTURA E BASE SEXTAVADA, TODA EM ESTRUTURA/CONCRETO ARMADO 20 MPA., E 4 BANCOS LUA CHEIA, TAMBÉM EM CONCRETO ARMADO 20 MPA – ASSENTO COM 0,30M DE DIÂMETRO, ESPESSURA 0,04M, ENGASTADO EM COLUNA 0,75M, INCLUINDO ENGASTAMENTO PARA MONTAGEM COM BASE CONCRETO MAGRO	UNIDADE	50		
6	CONJUNTO PARA EXERCÍCIOS/MUSCULAÇÃO - CONSTITUÍDO DE 04 PLACAS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO 20 MPA, ENGASTADAS NO SOLO COM MONTAGEM/BASE CONCRETO MAGRO; 3 HASTES TUBULARES FIXADAS NAS PLACAS;02 (DUAS) ESTRUTURAS EM ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSAS DE CHAPISCO E CIMENTADO LISO.	UNIDADE	20		
7	DEMARCADOR - DE TRÂNSITO EM CONCRETO COM 26X20X10CM	UNIDADE	1.150		
8	GELO BAIANO TRAPEZOIDAL - EM CONCRETO SIMPLES NAS DIMENSÕES: BASE 0,72 X 0,16M TOPO 0,72 X 0,13M	UNIDADE	1.150		
9	LETREIRO EM CONCRETO - NAS DIMENSÕES 1,00X 0,50 M	UNIDADE	50		
10	LIXEIRO EM CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES: 0,60X0,40MM, COM ESCRITA EM BAIXO RELEVO.	UNIDADE	290		
11	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO - COMP 1,00 M, 30 X 10/12 CM (H X L1/L2).	UNIDADE	9.000		
12	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO - COMP 80 CM, 30 X 10/10 (H X L1/L2).	UNIDADE	9.000		
15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - COMP 80 CM, 25 X 08/08 CM (H X L1/L2).	UNIDADE	9.000		
17	PARQUE INFANTIL TIPO BALANÇO TEMÁTICO, EM CONCRETO ARMADO - ESTRUTURA: 2 PEÇAS COM 0,20M DE LARGURA POR 2,30M DE ALTURA, ESPESSURA: 0,15M, CONTENDO DETALHES (PIRULITO) EM BAIXO RELEVO; DIÂMETRO DO PIRULITO 0,80M; ACABAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 02 DEMÃOS; BALANÇO COM 03 CADEIRINHAS EM METAL, DIMENSÕES 0,40M POR 0,40M, CONFECCIONADA COM FERRO EM BARRA – ½" X 1/8" E VERGALHÃO 10.0 MM, FIXADAS/ARTICULADAS A TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM CORRENTES - 1,60M DE COMPRIMENTO; DIÂMETRO DO TUBO GALVANIZADO - Ø = 1 ½", EXTENSÃO – 2,50M.	UNIDADE	100		
18	PARQUE INFANTIL TIPO CASINHA EM CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES DA CASINHA - 2,00M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO COM 3,00 DE ALTURA; PEÇAS COM ESPESSURA DE 0,10M; ESCORREGADOR – PLATAFORMA COM 3,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE LARGURA COM 0,05M DE ESPESSURA, APOIADA A ESTRUTURA LATERAL TIPO VIGA "L" COM 0,10M X 0,15M X 0,05M – COMPRIMENTO 3,50M, 2 UNIDADES, COM SUPERFÍCIE SUPERIOR ACABAMENTO TIPO CIMENTO QUEIMADO; BALANÇO COM 02 CADEIRINHAS EM METAL, DIMENSÕES 0,40M POR 0,40M; CONFECCIONADA COM FERRO EM BARRA – ½" X 1/8" E VERGALHÃO 10.0 MM, FIXADAS/ARTICULADAS A TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø = 1 ½", POR CORRENTES COM 1,30M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100		
19	PARQUE INFANTIL TIPO ESCORREGA TEMÁTICO, EM CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 2,80M, LARGURA: 1,00M, ALTURA: 1,60M, ESPESSURA: 0,15M, COM DETALHES EM BAIXO RELEVO; ACABAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 02 DEMÃOS; ESCADA: CONCRETO.	UNIDADE	100		
20	PISO DE CONCRETO - RETANGULAR INTERTRAVADO DIVERSAS CORES COM 0,20X0,10X0,045 M, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781).	METRO QUADRADO	35.000		
21	PISO DE CONCRETO - RETANGULAR INTERTRAVADO NATURAL COM 0,20X0,10X0,045 M, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781).	METRO QUADRADO	35.000		
22	PISO TÁTIL - ALERTA EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,40 X 0,40 X 0,03M.	UNIDADE	3.000		
25	PLACA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA - 20 MPA, COM ESPESSURA 0,10M, COM TEXTO EM BAIXO RELEVO, DIVERSAS DIMENSÕES.	METRO QUADRADO	475		
26	ABRIGO PARA PASSAGEIRO - NAS DIMENSÕES L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20M.	UNIDADE	5		
27	BANCO EM CONCRETO ARMADO TIPO IMPERIAL - DIMENSÕES: C=1,60M, L=0,60M, E=0,05M; ACABAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 02 DEMÃOS.	UNIDADE	75		
28	BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO - CARACTERÍSTICA BÁSICA – ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE O APOIO (PÉS); ASSENTO E ENCOSTO COM 06 RIPÕES EM MADEIRA DE LEI - MAÇARANDUBA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO POR 0,12M DE LARGURA POR 0,025M DE ESPESSURA, ABALOADOS NOS VÉRTICES SUPERIORES, SUPERFÍCIE ACABADA ATRAVÉS DE LIXAMENTO; DIMENSÕES C=1,50M, L=0,65M, H=0,90M ESPESSURA DA ESTRUTURA DE APOIO (PÉS/ENCOSTO) - 0,06M; ACABAMENTO: ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE; RIPÕES DE MADEIRA COM PINTURA VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR APLICADO EM 02 DEMÃO.	UNIDADE	100		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2025.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FCE66F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM GERENCIAMENTO DE CRISES**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	carga Horária	Valor unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM GERENCIAMENTO DE CRISES	Serviço	25h	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2025.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C4C564B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
5	CONJUNTO DE MESA REDONDA - DIÂMETRO – 0,80M, ESPESSURA 0,05M, ENGASTADA EM COLUNA COM 0,70M DE ALTURA E BASE SEXTAVADA, TODA EM ESTRUTURA/CONCRETO ARMADO 20 MPA., E 4 BANCOS LUA CHEIA, TAMBÉM EM CONCRETO ARMADO 20 MPA – ASSENTO COM 0,30M DE DIÂMETRO, ESPESSURA 0,04M, ENGASTADO EM COLUNA 0,75M, INCLUINDO ENGASTAMENTO PARA MONTAGEM BASE CONCRETO MAGRO.	Und	150		
23	PISO TÁTIL - SEGMENTO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,40 X 0,40 X 0,03M	Und	3.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2025.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3D8C47E9



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 681/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 681/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 681/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	20.691.3040.1163	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	4.500,00
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	4.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9074702D